

INTRODUÇÃO

1 – Biodiversidade: uma riqueza ameaçada

É hoje reconhecido que a biodiversidade do Planeta está agora mais ameaçada do que em qualquer outro período histórico, estimando-se mesmo, como recentemente recordou a Comissão Europeia¹, que cerca de onze mil espécies de plantas e animais corram o risco de extinção iminente num futuro próximo

Esta situação, que é um fenómeno global, verifica-se também na Europa, onde se registou nas últimas décadas uma grave redução e perda de biodiversidade, afectando numerosas espécies e diferentes tipos de habitats, como é o caso das zonas húmidas². Segundo o relatório Dobris, sob a égide da Agência Europeia do Ambiente, este declínio da biodiversidade na Europa ficará a dever-se, essencialmente, às modernas formas de intensiva utilização agrícola e silvícola do solo, à fragmentação dos habitats naturais por força de urbanizações e diversos tipos de infra-estruturas, à exposição ao turismo de massas, bem como aos efeitos da poluição de componentes ambientais como a água e o ar.

O problema, naturalmente, tem também expressão em Portugal, onde ameaça a particular riqueza do nosso património natural.

Com efeito, a localização geográfica e as características geofísicas e edafoclimáticas do território português, modeladas pela intervenção humana com intensidade e significado variáveis consoante as regiões e as épocas, deram origem a uma grande variedade de biótopos, ecossistemas e paisagens, mais ou menos humanizados, a qual propicia a existência de um elevado número de *habitats*, que albergam uma grande diversidade de espécies com os seus múltiplos genótipos. Esta

¹ Cfr. Comunicação da Comissão Europeia ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre os Planos de Acção em matéria de biodiversidade nos domínios da conservação dos recursos naturais, da agricultura, das pescas e da cooperação económica e para o desenvolvimento, 2001, pág. 1, referindo-se a um levantamento datado de 2000 e feito pela União Mundial para a Conservação (UICN).

² Cfr. “Environment in the European Union at the turn of the century”, Environmental assessment report nº 2, Agência Europeia de Ambiente, Copenhaga, 1999 e Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre planos de acção em matéria de biodiversidade, 2001.

realidade, pode dizer-se, é sobretudo fruto de uma secular, extensiva e tradicional utilização do património natural.

Na verdade, a par de *habitats* tipicamente atlânticos, encontra-se um elevado número de *habitats* mediterrânicos e macaronésicos, com grande percentagem de endemismos e de espécies-relíquia. Para esta variedade e variabilidade contribuem, convirá recordá-lo, os sistemas insulares, uma vez que as suas características de isolamento proporcionam condições evolutivas excepcionais aos ecossistemas e espécies que os povoam.

Por outro lado, foram-se desenvolvendo ao longo do tempo populações animais e vegetais diferenciadas, bem adaptadas aos condicionalismos locais e que - em parte como resultado das actividades agrícola e pastoril - vieram a dar origem às raças autóctones e às variedades cultivares actualmente existentes.

Do nosso património consta ainda um vasto repositório genético com particular interesse agro-silvo-pastoril, constituído por variedades com elevado número de parentes selvagens, não obstante as pressões existentes e a erosão genética intra-específica a que a maioria das espécies agrícolas tradicionais têm vindo a ser sujeitas, em resultado da crescente utilização de novas variedades comerciais.

A singularidade das nossas paisagens, bem como a representatividade e estado de conservação das espécies e *habitats* que temos entre nós, é bem patente a nível europeu, tendo resultado amplamente comprovada no âmbito do Programa Corine, através do Projecto Biótopos, lançado em 1985 e concluído em Portugal em 1989, justamente tendo em vista a identificação e caracterização dos biótopos mais significativos do espaço comunitário. Esta particular relevância do nosso património natural traduz-se, assim, em responsabilidades acrescidas na conservação desses valores insubstituíveis.

Paralelamente, constituindo-se o território ao longo do tempo, a evolução aqui processada é testemunhada pelo chamado “registo geológico” presente nas rochas, entre as quais se contam alguns elementos notáveis - nos planos da geologia, da geomorfologia e da paleontologia - e que importa preservar e valorizar. Na verdade, tanto o património natural como o património histórico e cultural que a ele se encontra ligado de forma indissociável constituem valores que, para além do seu evidente interesse científico, são parte integrante da nossa memória colectiva e podem ser relevantes factores de afirmação de uma identidade própria no contexto europeu e mundial.

É sabido que a redução da diversidade biológica, que se verifica a um ritmo preocupante também em Portugal, é essencialmente resultante da acção directa ou indirecta do Homem, que muitas vezes se mostra incapaz de promover uma utilização sustentável dos recursos biológicos, isto é, que garanta a sua perenidade.

Esta situação tem profundas implicações, não só de natureza ecológica mas também no plano do desenvolvimento económico e social, em razão do valor que estes recursos representam em termos económicos, sociais, culturais, recreativos, estéticos, científicos e éticos. Na realidade, a espécie humana depende da diversidade biológica para a sua própria sobrevivência, estimando-se que pelo menos 40% da economia mundial e 80% das necessidades dos povos dependem dos recursos biológicos.

O problema da redução da biodiversidade, não sendo novo, assumiu no século XX – e sobretudo nas suas últimas décadas - proporções nunca antes atingidas, conforme resulta do relatório “Global Diversity Assessment”, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA).

Não é de espantar, portanto, que a própria ideia de “conservação da natureza” - surgida no final do século XIX - tenha conhecido na segunda metade do século XX um desenvolvimento notável, inspirando não apenas todo um conjunto de iniciativas sociais e políticas mas também relevantes processos de cooperação política à escala internacional, para fazer face a problemas reconhecidos como globais.

De entre todos esses processos internacionais - desenvolvidos sobretudo no seguimento da Conferência de Estocolmo, de 1972, que daria lugar à criação do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), e da "Estratégia Mundial de Conservação", apresentada em 1980 pela UICN - cumpre aqui destacar, por enquadrarem, de modo especial, a presente Estratégia, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), a Estratégia Pan-Europeia da Diversidade Biológica e Paisagística e a Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica³.

³ A presente Estratégia leva ainda em conta, naturalmente, outros documentos ou instrumentos jurídico-políticos que completam o seu enquadramento, de entre os quais cumpre destacar: o Relatório Brundland “O nosso futuro comum”, da Comissão Mundial para o Desenvolvimento, das Nações Unidas, de 1987, onde já se destaca a perda da biodiversidade como problema ambiental global; o documento “*The UNEP Biodiversity Programme and Implementation Strategy*”, editado pelo PNUA, em 1995; o documento “*OECD Environmental Outlook*”, de 2001; o Compromisso Internacional para a Conservação e Utilização Sustentável dos Recursos Genéticos Vegetais, subscrito por Portugal no âmbito da FAO e da sua actualmente designada Comissão para os Recursos Genéticos para a Alimentação e Agricultura; os documentos emergentes da Conferência de Cancun sobre Pesca Responsável, de 1992, designadamente o

2 – A Convenção sobre a Diversidade Biológica

O reconhecimento da necessidade de uma acção internacional concertada para fazer frente ao grave fenómeno da perda e redução da biodiversidade levou à elaboração da Convenção sobre a Diversidade Biológica, aberta para assinatura na chamada “Conferência do Rio” ou Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, que teve lugar no Rio de Janeiro, em 1992⁴. Portugal ratificou esta Convenção em 1993 (Decreto nº 21/93, de 21 de Junho)⁵.

A CDB assume três objectivos fundamentais: a conservação da diversidade biológica; a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos.

Para a prossecução destes objectivos gerais a CDB preconiza a existência de estratégias internacionais e nacionais que enquadrem a adopção de medidas destinadas a promover a conservação da natureza e a utilização sustentável da biodiversidade. Assim, as Partes na Convenção devem adoptar estratégias, planos e programas nacionais, bem como integrar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica nos seus diferentes planos, programas e políticas sectoriais ou inter-sectoriais (artº 6º).

Deste modo, a presente Estratégia visa, também, dar seguimento a uma das incumbências emergentes da Convenção sobre a Diversidade

Acordo Internacional sobre o Cumprimento de Medidas de Conservação e Gestão de Recursos do Alto Mar (1993), o Acordo internacional sobre Populações Transzonais e Espécies Altamente Migradoras (1995) e o Código de Conduta para uma Pesca Responsável (1996); as resoluções relativas aos Princípios Gerais para a Gestão Florestal Sustentável na Europa e aos Princípios Gerais para a Conservação da Biodiversidade das Florestas Europeias, adoptadas pela 2.ª Conferência Ministerial para a Protecção das Florestas na Europa, de 1993; a própria Estratégia Florestal para a União Europeia, constante da Resolução do Conselho, de 14 de Dezembro de 1998; o Programa de Trabalho Sobre Conservação e Desenvolvimento da Diversidade Biológica e Paisagística nos Ecossistemas Florestais (1997-2000); a Lei de Bases da Política Florestal (Lei nº 33/96, de 17 de Agosto) e as bases para discussão pública do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa; a Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo, de 1998; a Convenção Europeia da Paisagem, elaborada sob a égide do Conselho da Europa e já assinada por Portugal e, ainda, todo um conjunto de outras convenções internacionais no domínio da conservação da natureza, ratificadas por Portugal, como sejam as Convenções de Ramsar, de Washington, de Bona e de Berna.

⁴ Na mesma Conferência foram adoptados outros documentos que não deixam, também, de servir de enquadramento da presente ENCNB, designadamente a Declaração do Rio sobre o Ambiente e o Desenvolvimento; a Agenda XXI, a Declaração de Princípios sobre gestão, conservação e desenvolvimento sustentável das florestas; a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e/ou Desertificação, Particularmente em África e a própria Convenção sobre as Alterações Climáticas.

⁵ A CDB foi ratificada pela União Europeia em 1993.

Biológica, tomando como referência as orientações definidas para a elaboração das estratégias nacionais pela Conferência das Partes (COP), designadamente por via das decisões II/7 e III/9.

3 – A Estratégia Pan-Europeia da Diversidade Biológica e Paisagística

A ideia de uma cooperação internacional, à escala regional, fez caminho na Europa antes ainda da Conferência do Rio. Com efeito, em Setembro de 1990, sob a égide do Conselho da Europa, a 6^a Conferência Ministerial Europeia sobre o Ambiente aprovou uma Estratégia de Conservação para a Europa, estratégia essa que enuncia objectivos e princípios tendo em vista, essencialmente, a salvaguarda das espécies, dos ecossistemas e dos processos naturais; a promoção do desenvolvimento sustentável e a ideia de co-responsabilização de todos os sectores pela conservação da natureza.

Mais tarde, já em 1996, a adopção da Estratégia Pan-Europeia da Diversidade Biológica e Paisagística - preparada pelo PNUA, pelo Conselho da Europa e pelo *European Center for Nature Conservation* - permitiu o desenvolvimento de um fórum para a coordenação regional na execução das decisões relevantes das Conferências das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica. Também a referida Estratégia Pan-Europeia foi, pois, tida em devida conta na elaboração da presente Estratégia.

4 – A Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica

Articulando-se a política ambiental portuguesa com a política comunitária em matéria de ambiente, não poderia a presente Estratégia deixar de se articular também com a Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica, constante na Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu, de 4 de Fevereiro de 1998.

A Estratégia da Comunidade Europeia - um documento de 25 páginas - desenvolve-se em torno de quatro temas centrais: i) conservação e utilização sustentável da diversidade biológica; ii) partilha dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos; iii)

investigação, identificação, monitorização e intercâmbio de informações; iv) educação, formação e sensibilização do público.

No que se refere à *conservação e utilização sustentável da diversidade biológica*, assumem-se como objectivos a conservação ou reconstituição dos ecossistemas e espécies no seu meio natural, bem como a conservação dos ecossistemas onde as espécies, as variedades de culturas e as raças de animais domésticos desenvolveram características específicas. Preconiza-se, também, a utilização sustentável dos recursos naturais, tendo presente que a perda de biodiversidade afecta gravemente a sustentabilidade, na medida em que reduz o capital de recursos naturais em que se baseia o próprio desenvolvimento social e económico.

Em matéria de *partilha dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos* a Estratégia da Comunidade Europeia, de harmonia com o disposto na CDB, aponta para o princípio do acesso aos recursos genéticos - sem prejuízo dos direitos soberanos de cada Estado sobre os seus próprios recursos, que todavia não incluem a faculdade de fixar restrições indevidas -, bem como para a distribuição dos benefícios da biotecnologia, a transferência de tecnologia, a cooperação científica e técnica e a valorização dos conhecimentos, inovações e práticas de comunidades indígenas e locais.

No que se refere à *investigação, identificação, monitorização e intercâmbio de informações* a Estratégia da Comunidade Europeia entende dever ser fomentada a investigação, privilegiando-se o investimento na identificação, catalogação e monitorização das componentes da biodiversidade, seu estado de conservação e respectivas ameaças, bem como no apuramento dos métodos adequados de salvaguarda da biodiversidade, sem descurar a investigação fundamental neste domínio e a necessidade de desenvolver a compreensão do funcionamento da biosfera.

Por outro lado, sublinha-se a importância da cooperação internacional e da consolidação do mecanismo do centro de intercâmbio (clearing-house mechanism), que constitui o instrumento para o intercâmbio internacional de informações sobre a biodiversidade, promovendo a cooperação científica e técnica.

O quarto tema central da Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica é a *educação, formação e sensibilização do público*, consideradas essenciais para o sucesso de muitas acções a favor da biodiversidade. Aqui se inscreve não apenas a promoção de acções de formação técnica e especializada dos vários agentes relevantes, mas

também o desenvolvimento de uma política do consumidor que promova a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, por via de campanhas e de informação ao público, com o apoio das organizações não governamentais.

A Estratégia da Comunidade Europeia enuncia algumas áreas ou sectores políticos mais relevantes para a prossecução dos seus objectivos: a conservação dos recursos naturais; a agricultura; as pescas; a política regional e de ordenamento do território; as florestas; a energia e os transportes; o turismo e a cooperação económica e para o desenvolvimento.

Definidas algumas orientações gerais, a Estratégia da Comunidade preconiza a elaboração de planos de acção sectoriais e inter-sectoriais, designadamente em matéria de conservação dos recursos naturais, agricultura, silvicultura, pescas, políticas regionais e ordenamento do território e desenvolvimento e cooperação económica. Já em 2001, a Comissão apresentou as suas primeiras propostas de planos de acção sectoriais, em matéria de conservação dos recursos naturais, agricultura, pescas e cooperação económica e para o desenvolvimento.

Por outro lado, a Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica deverá articular-se com o próprio 6º Programa Comunitário de Acção em matéria de Ambiente, o qual, na sequência das conclusões do Conselho fixadas durante a Presidência portuguesa da União Europeia, deverá adoptar como uma prioridade a conservação da natureza e da biodiversidade, e há-de constituir o pilar ambiental da Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável⁶.

5 - A importância de uma estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade não corresponde apenas ao cumprimento de uma obrigação jurídica internacionalmente assumida por Portugal no contexto da Convenção sobre a Diversidade Biológica, nem é um simples corolário da Estratégia

⁶ No quadro da nossa integração europeia, naturalmente que a presente Estratégia tem ainda em consideração o 5º Programa de Política de Acção em matéria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 1993, tal como revisto em 1998, a avaliação global desse 5º Programa e as orientações para a elaboração do 6º Programa, aprovadas durante a Presidência portuguesa da União Europeia, bem como a legislação comunitária relevante, com destaque para as chamadas directivas das aves (Directiva nº 709/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril) e dos habitats (Directiva nº 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio).

da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica. Trata-se, antes, de um documento orientador fundamental para as políticas que entre nós interferem com aquele que é o objecto da presente Estratégia: a conservação da natureza e da biodiversidade (onde se inclui a diversidade genética, específica, de ecossistemas e a diversidade entre complexos de ecossistemas), bem como a salvaguarda do património geológico (as formações geológicas ou geomorfológicas) e paleontológico.

Assim, a presente Estratégia reveste-se de particular interesse não só para a própria política de conservação da natureza, em sentido estrito, mas também para as políticas sectoriais relevantes.

É importante, na verdade, que estejam reunidos num documento os objectivos fundamentais e as opções estratégicas que hão-de nortear a acção política futura e servir de referência para a sociedade portuguesa e as instituições da sociedade civil, que importa mobilizar neste domínio.

É certo que a ausência de um documento como o que agora se apresenta não impediu o Governo de prosseguir uma política firme e coerente de conservação da natureza e até de a reforçar significativamente sobretudo desde 1995, não apenas no interior da política de ambiente mas também no contexto da política geral do Governo.

Esse reforço, que é visível – e de aqui apenas cabe recordar alguns aspectos - traduziu-se num melhor conhecimento e salvaguarda do nosso património natural⁷, tendo levado à criação de 12 novas áreas protegidas no território continental – com destaque para os Parques Naturais do Douro e do Tejo Internacional e para a Reserva Natural das Lagoas de St. André e da Sancha - a par da criação de duas áreas protegidas no meio marinho e da conclusão do processo de identificação dos 60 sítios que viriam a integrar a lista nacional de sítios proposta à Comissão Europeia para constituir a Rede Natura 2000. Foram ainda criadas 28 zonas de protecção especial no território do continente, que se vieram juntar à ZPE do Estuário do Tejo. Assim, ascende agora a cerca de 21,7% o total do território nacional coberto por áreas protegidas ou classificadas⁸.

⁷ Este trabalho, que envolveu um investimento superior a 4 milhões de contos desde 1995, está hoje disponível ao público e à comunidade científica por via da Internet, na base de dados de Estudos e Projectos do ICN, sob o endereço <http://194.79.77.133/projectos>, onde pode encontrar-se indicação sobre o conteúdo, resultados e custos dos estudos e projectos desenvolvidos, bem como das entidades responsáveis pelos mesmos.

⁸ Para este total no território nacional contribuem as Regiões Autónomas, com as suas 37 áreas protegidas, 19 zonas de protecção especial e 34 sítios.

Paralelamente, o crescimento da área classificada por razões ambientais foi acompanhado de um substancial aumento dos meios afectos à política de conservação da natureza, tendo em vista uma melhor caracterização dos valores protegidos ou a proteger e uma efectiva salvaguarda e valorização destas zonas. Na verdade, o orçamento de investimento do Instituto de Conservação da Natureza (ICN) conheceu em 2001 um aumento sem precedentes, de 72,2%, face ao ano anterior, ascendendo agora a 7,5 milhões de contos.

Por outro lado, a recente inclusão no mesmo Ministério, na orgânica do XIV Governo constitucional, das políticas de ambiente e de ordenamento do território - como era reclamado por tantos desde há muito - permitiu ir mais longe na utilização dos planos de ordenamento para alcançar uma melhor integração da política da conservação da natureza na gestão do território e nas diferentes políticas sectoriais com incidência territorial, bem como prosseguir de forma mais articulada o processo de elaboração e implementação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), fundamentais para uma intervenção coerente de efectiva defesa da costa e qualificação do litoral.

Todavia, se a falta de um instrumento como a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, que agora se apresenta, não impediu o Governo de prosseguir uma política de conservação da natureza - embora subsista, decerto, ainda muito a fazer - sem dúvida que o desenvolvimento futuro dessa política beneficiará de um documento orientador, amplamente discutido e apresentado na Assembleia da República - e beneficiará, sobretudo, onde mais se revela necessário: o aperfeiçoamento da integração das questões da conservação e utilização sustentável dos componentes da biodiversidade nas diferentes políticas sectoriais relevantes e a mobilização da sociedade portuguesa para os objectivos estratégicos que aqui se definem.

Assim sendo, de modo algum as opções estratégicas enumeradas no presente documento podem ser entendidas como respeitantes apenas ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e, em especial, ao Instituto da Conservação da Natureza - sem prejuízo da particular relevância das suas competências próprias neste domínio - antes se assumem como orientações estruturantes que a todos comprometem e directivas de acção que devem ser concretizadas de acordo com as responsabilidades e as competências cometidas a cada entidade.

6 – Fundamento legal

A presente Estratégia corresponde, também, a uma exigência legal, fixada na Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87, de 7 de Abril) que, por sua vez, assume o enquadramento jurídico-constitucional relevante, nomeadamente o que decorre dos artigos 9º e 66º da Constituição da República Portuguesa.

Com efeito, a Lei de Bases do Ambiente prevê que o Governo elabore uma estratégia nacional de conservação da natureza, submetendo-a depois à aprovação da Assembleia da República (artº 28º, nº 1).

Nos termos da referida lei, essa estratégia é entendida como um instrumento da política de ambiente e de ordenamento do território, tendo em vista enquadrar as políticas globais do ambiente e promover a sua integração nas diferentes políticas sectoriais, em articulação com a estratégia europeia e mundial, por forma a alcançar um ambiente propício à saúde e bem-estar das pessoas e ao desenvolvimento social e cultural das comunidades, bem como à melhoria da qualidade de vida (artºs 4º al. m), 27º, nº 1, al. a) e 28º, nº 1).

Na mesma linha, já acima se referiu que o artº 6º da CDB prevê que cada Parte Contratante desenvolva estratégias, planos e programas para a conservação da diversidade biológica, ou adapte para esse fim os já existentes, integrando-os nos planos, programas e políticas sectoriais e inter-sectoriais. Deste modo, a presente Estratégia dá seguimento, também, a um compromisso internacional assumido por Portugal no quadro da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

7 – Antecedentes

Não obstante a elaboração de uma estratégia nacional de conservação da natureza estar prevista em lei desde 1987, a verdade é que um tal documento nunca chegou a ser apresentado à Assembleia da República por Governo nenhum, até hoje.

Em 1991 o então Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais chegou a tornar público para recolha de contributos um projecto de estratégia para a conservação da natureza, produzido por um grupo de trabalho que havia sido constituído três anos antes, em 1988, ainda no âmbito do Ministério do Planeamento e Administração do Território, que então tutelava a área do ambiente. Contudo, o projecto, embora

acompanhado de uma proposta de Resolução de Conselho de Ministros, não foi aprovado pelo Governo de então e, conseqüentemente, jamais foi submetido à Assembleia da República.

Também em 1991, o Livro Branco sobre o Ambiente em Portugal, depois de registar a ausência de uma estratégia nacional de conservação da natureza, definiu algumas preocupações referentes à estratégia a elaborar, enfatizando que: i) a salvaguarda do património natural depende das opções macro-económicas, sendo o desenvolvimento sustentado o único modelo que compatibiliza progresso e conservação da natureza; ii) a conservação da natureza não se pode restringir às Áreas Protegidas; iii) uma parte significativa das espécies da fauna e flora selvagens depende da manutenção dos processos de agricultura tradicional e das explorações agrícolas de pequena e média dimensão; iv) os prejuízos económicos para proprietários privados, resultantes da execução de acções de conservação da natureza, exigem soluções justas de compensação económica.

Um outro elemento digno de registo foi o documento "Conservação da Natureza – Plano Estratégico Global para o período 1994-1999", apresentado em Dezembro de 1993 pelo Instituto de Conservação da Natureza e considerado como um relevante contributo para a elaboração do Plano Nacional de Política de Ambiente e de uma Estratégia Nacional de Conservação da Natureza.

Por seu turno, o Plano Nacional de Política do Ambiente, de 1995, estabeleceu também um conjunto de objectivos, áreas de actuação e acções programáticas específicas em matéria de conservação da natureza, distinguindo as áreas de actuação em "conservação da natureza e biodiversidade", "áreas classificadas" e "outras áreas relevantes".

A tarefa de concretizar efectivamente a elaboração de uma estratégia de conservação da natureza e da biodiversidade foi então assumida, finalmente, pelos XIII e XIV Governos constitucionais, tendo o primeiro submetido a discussão pública, em 1999, uma proposta de Estratégia, que foi depois objecto de um parecer do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS).

A necessidade de uma mais profunda ponderação das múltiplas sugestões e contributos recolhidos durante a aludida discussão pública e a conveniência de um documento mais leve e operativo levaram o actual XIV Governo Constitucional a apresentar a presente nova versão de Estratégia, submetendo-a a nova discussão pública e a novo parecer do CNADS.

O presente documento, naturalmente, desenvolve as orientações políticas em matéria de ambiente e conservação da natureza constantes do Programa do XIV Governo constitucional e das Grandes Opções do Plano para 2001.

8 – Âmbito territorial

A Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, a aprovar pela Assembleia da República, estabelece opções estratégicas fundamentais, cuja razão de ser envolve a sua aplicação a todo o território nacional.

Contudo, não obstante considerar-se globalmente o património natural, reconhecendo-o como valor nacional, relevante para a coesão e para a identidade nacional, a prossecução das orientações da presente Estratégia pressupõe o respeito integral pela esfera de competências próprias das autonomias regionais dos Açores e da Madeira.

9 - Sistematização

A presente Estratégia distribui-se por cinco capítulos, que se pretendem acessíveis e operativos⁹.

No Capítulo I enunciam-se os princípios e os objectivos gerais preconizados.

No Capítulo II formulam-se as opções estratégicas fundamentais que norteiam o presente documento e as correspondentes directivas de acção, fixando-se o respectivo calendário de execução, sempre que adequado.

No Capítulo III apresentam-se as orientações no sentido da integração de políticas, tendo em vista a consideração da conservação da natureza e da biodiversidade nas diferentes políticas sectoriais, fixando as linhas

⁹ Para não sobrecarregar excessivamente o texto, a presente Estratégia assume como descrição da situação de referência a que resulta dos relatórios anuais sobre o estado do ambiente que o Governo anualmente apresenta à Assembleia da República e que estão publicados. Relevante é, também, a análise da situação de referência constante da anterior versão da proposta de Estratégia, que se assume no conjunto dos trabalhos preparatórios do presente documento e que se encontra disponível no Instituto de Promoção Ambiental.

orientadoras para a elaboração dos necessários planos de acção ou para a adaptação dos instrumentos já existentes.

No Capítulo IV dá-se conta dos meios humanos e financeiros afectos ao desenvolvimento da Estratégia.

No Capítulo V, finalmente, indicam-se os mecanismos de acompanhamento, avaliação e revisão da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

CAPÍTULO I

Princípios e objectivos

11 – Princípios fundamentais

A presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) assenta nos seguintes nove princípios fundamentais:

- a) *Princípio do nível de protecção elevado*, visando uma efectiva salvaguarda dos valores mais significativos do nosso património natural;
- b) *Princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos*, promovendo a compatibilização em todo o território nacional entre o desenvolvimento sócio-económico e a conservação da natureza e da diversidade biológica, ao serviço da qualidade de vida das populações e das gerações futuras;
- c) *Princípio da precaução*, aplicando à conservação da natureza e da diversidade biológica o princípio *in dubio pro ambiente*, tal como vem sendo reconhecido pela ordem jurídica;
- d) *Princípio da prevenção*, impondo uma intervenção antecipativa ou cautelar ante os riscos de degradação do património natural e privilegiando a acção sobre as respectivas causas;
- e) *Princípio da recuperação*, determinando a limitação ou eliminação dos processos degradativos nas áreas relevantes para a conservação da natureza e a adopção de medidas de salvaguarda e requalificação dessas áreas;
- f) *Princípio da responsabilização*, assumindo, sem prejuízo do princípio do poluidor-pagador, a responsabilidade de cada um dos agentes na utilização sustentável dos recursos biológicos e entendendo a defesa do património natural como uma responsabilidade partilhada pela comunidade, pelos agentes económicos, pelos cidadãos e suas

- associações representativas e, nos termos da lei, pela administração central, regional e local;
- g) *Princípio da integração*, preconizando que a estratégia de conservação da natureza e da biodiversidade seja assumida, por forma coordenada, pelas diferentes políticas sectoriais relevantes;
- h) *Princípio da participação*, promovendo a informação e a intervenção dos cidadãos e das suas associações representativas na discussão da política e na realização de acções para a conservação da natureza e para a utilização sustentável dos recursos biológicos;
- i) *Princípio da cooperação internacional*, articulando a presente Estratégia e a sua implementação com os objectivos prosseguidos pela comunidade internacional e pela União Europeia; valorizando os processos de cooperação internacional em curso; reconhecendo a especial relevância da cooperação luso-espanhola neste domínio e apostando no reforço da cooperação com os países de língua oficial portuguesa em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade.

12 – Objectivos gerais

A ENCNB assume três objectivos gerais:

- 1 Conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia;
 - 2 Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos;
- c) Contribuir para a prossecução dos objectivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza em que Portugal está envolvido, em especial os objectivos definidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos.

CAPÍTULO II

Opções estratégicas e directivas de acção

13 – Opções estratégicas

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) assume dez opções estratégicas fundamentais:

1. Promover a investigação científica, o conhecimento e a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas;
2. Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas;
3. Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;
4. Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000;
5. Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e do património geológico e paleontológico;
6. Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;
7. Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;
8. Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;

9. Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil;

10. Intensificar a cooperação internacional.

14 – Opção 1 - Promover a investigação científica, o conhecimento e a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas

A política de conservação da natureza e da biodiversidade deve assentar num sólido conhecimento científico e técnico do património natural, sua distribuição geográfica, relevância e evolução.

Daí que a primeira opção estratégica do presente documento seja, justamente, promover a investigação científica, o conhecimento e a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas.

Na verdade, não pode defender-se o que não se conhece.

Por outro lado, é imprescindível dotar a sociedade portuguesa com o conhecimento científico e técnico adequado a discernir e a sustentar respostas para os problemas específicos que se lhe deparam nestas áreas.

Para isso, é necessário, sem dúvida, mobilizar, estimular e apoiar a comunidade científica.

Importa, porém - e sem prejuízo da relevância da investigação fundamental -, que o investimento em investigação científica no domínio da conservação da natureza e biodiversidade corresponda a um conjunto de prioridades claras e assumidas.

Tais prioridades não podem ignorar toda a problemática do desenvolvimento sustentável e das alterações globais, da utilização sustentável dos recursos biológicos e da avaliação de risco, incluindo no que se refere às novas utilizações da biotecnologia e suas consequências para a biodiversidade, a segurança alimentar e a saúde pública.

Por outro lado, é patente a necessidade de compreender melhor a dinâmica dos ecossistemas e a relação das espécies com o seu habitat, para a essa luz se poder discernir as medidas de conservação, gestão e valorização mais adequadas.

Deste ponto de vista, o trabalho a empreender respeita também ao estudo das próprias medidas a adoptar no terreno, bem como à avaliação dos seus resultados, por via do aperfeiçoamento de indicadores que permitam monitorizar a evolução de espécies e habitats.

Assim, o reforço do investimento na investigação dotará a sociedade portuguesa e a própria administração pública do conhecimento necessário à estruturação de acções especificamente vocacionadas para promover a conservação da natureza.

Para este efeito, há que promover e valorizar tanto a investigação científica levada a cabo por organismos oficiais, como a investigação desenvolvida por Universidades e centros de investigação, como ainda a investigação científica efectuada pelos próprios agentes económicos. Nesta linha, a valorização da investigação envolve, também, a racionalização dos meios e o aproveitamento das sinergias no trabalho dos diferentes agentes, numa lógica de complementariedade e cooperação.

Importante é, também, que se estabeleçam os adequados fluxos de informação entre os diversos meios onde se desenvolvem essas acções de investigação.

Neste capítulo, mostra-se necessário, sem dúvida, fazer um grande investimento na optimização dos meios tecnológicos propiciados pela moderna sociedade da informação.

Para a concretização da presente opção estratégica é crucial, naturalmente, a intervenção do Ministério da Ciência e Tecnologia, sobretudo através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, em articulação com os serviços e organismos do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e com os demais agentes deste sector.

Tendo em conta os objectivos da presente Estratégia, consideram-se prioritários os estudos destinados a:

- A) Aprofundar o conhecimento sobre os componentes do património natural e da biodiversidade, sobretudo os mais significativos ou ameaçados de extinção, e inventariar a sua distribuição, com a recurso a sistemas de informação geográfica;
- B) Identificar e aperfeiçoar as medidas adequadas de salvaguarda, gestão, recuperação ou valorização de espécies ou habitats, sobretudo os mais significativos ou ameaçados de extinção;

- C) Definir metodologias e indicadores de monitorização da evolução da situação de espécies ou habitats;
- D) Monitorizar a evolução de espécies, ecossistemas e habitats, sempre que possível com recurso aos indicadores a que se refere a alínea anterior;
- E) Prosseguir a aplicação do Programa de Registo de Ninhos, por forma a monitorizar a evolução das aves nidificantes e aprofundar o conhecimento da biologia da reprodução, valorizando a base de dados existente;
- F) Aprofundar critérios e metodologias para acções de repovoamento e reintrodução de genótipos e espécies selvagens;
- G) Promover a identificação e caracterização genética das espécies ou populações autóctones em risco de erosão induzida pela hibridação por organismos alóctones;
- H) Desenvolver técnicas e metodologias de controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras;
- I) Aprofundar o conhecimento sobre os organismos vivos geneticamente modificados (OGM) e avaliar os riscos para a biodiversidade, para a segurança alimentar e para a saúde pública associados à sua utilização;
- J) Avaliar impactes das actividades económicas na conservação da natureza e na biodiversidade e propor soluções respeitadoras dos valores naturais, induzindo uma utilização sustentável dos recursos biológicos;
- l) Desenvolver o conhecimento sobre os ecossistemas agrícolas e florestais, na sua interrelação com os restantes ecossistemas e a biodiversidade em geral, para identificação dos princípios de gestão sustentável dos mesmos;
- m) Aprofundar o conhecimento relativo aos efeitos das diferentes utilizações do solo, nomeadamente agrícolas e florestais, sobre a biodiversidade neste recurso natural;
- n) Promover a caracterização ambiental, social, económica e cultural das áreas protegidas e classificadas, por forma a programar e implementar estratégias e acções de desenvolvimento local sustentável;

- o) Desenvolver a caracterização e o conhecimento sobre a evolução da paisagem, bem como promover a sua avaliação do ponto de vista do seu contributo para a conservação da biodiversidade e do seu valor cultural e estético, tendo em vista apoiar as decisões relevantes, nomeadamente no domínio da gestão territorial;
- p) Aperfeiçoar a utilização dos instrumentos de gestão territorial para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia;
- q) Desenvolver metodologias de avaliação estratégica de impacte ambiental;
- r) Promover o conhecimento sobre o impacte das alterações globais na biodiversidade;
- s) Analisar o enquadramento jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade e propor iniciativas legislativas destinadas à prossecução dos objectivos da presente Estratégia;
- t) Aprofundar o conhecimento sobre os valores geológicos e proceder à sua inventariação, bem como identificar as situações de risco para esse património e as medidas de salvaguarda a adoptar.

Do ponto de vista operacional, revela-se necessário dar seguimento às seguintes **directivas de acção**:

- a) Elaborar, ainda em 2001, em conformidade com os objectivos da presente Estratégia, um Quadro de Referência de Projectos Prioritários em matéria de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, para o período até 2006, por forma a orientar a gestão financeira das verbas disponíveis para o efeito no III QCA e servir de referência para o planeamento das actividades do ICN e de outras instituições interessadas;
- b) Adoptar, até 1 de Janeiro de 2002, um Plano de Acção Global do ICN, que inclua uma programação dos estudos e projectos de conservação da natureza a desenvolver em conformidade com a presente Estratégia e de harmonia com o Quadro de Referência mencionado na alínea anterior;
- c) Adoptar, até 1 de Janeiro de 2002, em cada uma das Regiões Autónomas, um Plano de Acção Global que inclua uma programação dos estudos e projectos de conservação da natureza a desenvolver em conformidade com a presente Estratégia;

- d) Implementar ou consolidar nos próximos anos a orientação de reforço dos serviços e organismos relevantes em investigação e em acções específicas de conservação da natureza;
- e) Desenvolver a implementação do Programa de Investimento para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Domínio da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, regulado pelo Protocolo celebrado entre o ICN e a Fundação para a Ciência e Tecnologia, bem como do Protocolo celebrado entre o ICN e o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- f) Definir um Programa, até Junho de 2002, a elaborar pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e pelo ICN, para promover a circulação em rede de informação técnica entre os diferentes serviços e instituições que desenvolvem actividade nesta área, tendo em vista estabelecer sinergias e constituir, a partir de um Centro de Informação do Património Natural (CIPNAT), uma base de dados sobre o património natural, em articulação com o Sistema de Informação sobre o Património Natural (SIPNAT) e com o mecanismo de intercâmbio de informação (clearing house mechanism).

15 – Opção 2 - Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas

A preservação dos valores mais significativos do património natural continua a justificar a existência de um conjunto de áreas sujeitas a um estatuto jurídico especial de protecção e gestão, que permita a aplicação de políticas de gestão territorial e de desenvolvimento local sustentáveis, por forma a garantir a salvaguarda dos valores naturais e potenciar a utilização racional dos valores ali existentes, sem perder de vista os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade.

O presente documento designa esse conjunto de territórios orientados para a conservação das componentes mais representativas do património natural e da biodiversidade por Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN).

A Rede Fundamental de Conservação da Natureza é, assim, um conceito abrangente, que inclui:

- 1) as áreas protegidas de âmbito nacional, regional ou local, com a tipologia prevista na lei;
- 2) os sítios da lista nacional de sítios e as zonas de protecção especial, integrados no processo de constituição da Rede Natura 2000;
- 3) outras áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais;
- 4) a reserva ecológica nacional; e
- 5) o domínio público hídrico.

A ideia de uma Rede Fundamental de Conservação da Natureza, contudo, envolve o propósito de complementar a identificação de áreas nucleares de conservação e de zonas tampão, com o reconhecimento de corredores ecológicos.

Se as áreas nucleares de conservação são os territórios que se destacam por possuírem componentes do património natural de importância internacional e, ou, nacional, as zonas tampão destinam-se a absorver os impactes antropogénicos nas áreas adjacentes às primeiras e, simultaneamente, a permitir a expansão das componentes do património biológico para novos territórios.

De um modo geral, as actuais áreas protegidas e as demais áreas classificadas por razões ambientais asseguram já a salvaguarda das áreas nucleares de conservação e delimitam, igualmente, as respectivas zonas tampão.

Quanto aos corredores ecológicos, a sua função primordial é estabelecer ou salvaguardar a ligação e os fluxos génicos entre as diferentes áreas nucleares de conservação, contribuindo, de modo especialmente relevante, para ultrapassar uma visão redutora da conservação da natureza e da biodiversidade - circunscrita às áreas classificadas - e para promover a continuidade espacial e a conectividade das componentes da biodiversidade em todo o território, bem como uma adequada integração e desenvolvimento das actividades humanas.

Cabe aos instrumentos de gestão territorial, sobretudo aos planos regionais de ordenamento do território ou de ordenamento florestal e aos planos directores municipais ou intermunicipais, identificar esses corredores ecológicos e promover a sua salvaguarda, tendo em conta,

nomeadamente, a delimitação da reserva ecológica nacional e as áreas de domínio público hídrico, bem como as orientações que sejam fixadas no plano sectorial referente às áreas integradas no processo da Rede Natura.

Importa, por outro lado, estruturar no interior da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, por via de uma nova Lei-Quadro da Conservação da Natureza, um verdadeiro Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), que deve incluir:

- A. As diferentes figuras de protecção enquadradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, bem como as áreas protegidas das Regiões Autónomas;
- B. Os sítios da lista nacional de sítios e as zonas de protecção especial, independentemente da sua sobreposição às áreas protegidas já existentes;
- C. As demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais.

O objectivo da introdução de um conceito como o de Sistema Nacional de Áreas Classificadas é o de assegurar, por via de uma Lei-Quadro da Conservação da Natureza, a integração e a regulamentação harmoniosa das diferentes áreas actualmente já sujeitas a um estatuto ambiental de protecção, clarificando o regime jurídico aplicável nas situações de sobreposição e o alcance no ordenamento jurídico de algumas das figuras existentes, como as zonas húmidas classificadas no âmbito da Convenção de Ramsar, as reservas da biosfera, as reservas biogenéticas, as áreas com o diploma europeu do Conselho da Europa e as áreas classificadas como património mundial também em razão do seu património natural ou paisagístico.

Naturalmente, o Sistema Nacional de Áreas Classificadas deverá ser adaptado quando se deva proceder, nos termos do direito comunitário, à criação, regulamentação e classificação das futuras Zonas Especiais de Conservação, no seguimento da aprovação pela Comissão Europeia da lista dos sítios de importância comunitária no âmbito do processo da Rede Natura.

Do ponto de vista operacional, destacam-se as seguintes **directivas de acção**:

- 6 Assegurar o registo na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano da cartografia oficial referente às

- áreas integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza, tendo em vista a centralização de informação e o seu tratamento integrado;
- 7 Elaborar, no prazo de um ano, uma Lei-Quadro de Conservação da Natureza que, definindo o regime jurídico fundamental da conservação da natureza, estructure também, de forma coerente e harmoniosa, o Sistema Nacional de Áreas Classificadas;
 - 8 Concluir o processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional¹⁰; promover a revisão progressiva da sua delimitação em articulação com a segunda geração dos planos directores municipais; adoptar critérios e procedimentos que garantam uma maior coerência técnica e rigor na respectiva identificação cartográfica, sem prejuízo da revisão, em 2001, do regime jurídico aplicável;
 - 9 Promover a definição e salvaguarda de “corredores ecológicos” nos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente nos planos regionais de ordenamento do território e nos planos directores municipais.

16 – Opção 3 - Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social

A gestão das áreas protegidas deve centrar-se na prossecução dos objectivos essenciais que determinaram a sua criação, promovendo o conhecimento, a monitorização, a conservação e a divulgação dos valores ambientais ali existentes, bem como a preservação e valorização do património cultural e das actividades tradicionais, numa perspectiva de promoção do desenvolvimento local sustentável.

Para tanto, é necessário promover no interior das áreas protegidas as adequadas acções específicas de conservação da natureza e garantir uma gestão territorial rigorosa e equilibrada, respeitadora dos objectivos de cada área protegida e ordenadora da ocupação do espaço, por forma a salvaguardar os valores ambientais em presença e a promover a adequada localização das actividades necessárias para assegurar o desenvolvimento económico e social das populações.

¹⁰ Em Maio de 2001 são apenas 27 os municípios que ainda não possuem a sua REN publicada em Diário da República.

Essa gestão territorial, note-se, não passa apenas pelos planos especiais de ordenamento do território previstos, sobretudo os próprios planos de ordenamento das áreas protegidas, mas também pelos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis, incluindo os planos sectoriais com incidência territorial nas áreas protegidas.

O crescimento do número e da dimensão das áreas protegidas representa para o Estado um desafio crucial.

Na verdade, importa assegurar que à atribuição de um estatuto de protecção ambiental corresponda uma gestão dessas áreas que efectivamente garanta a protecção pretendida e promova o desenvolvimento local sustentável.

Desde logo, importa que a programação dos investimentos públicos tenha em conta as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros nº 102/96, de 8 de Julho.

Por outro lado, é necessário o reforço dos meios afectos a estas tarefas, sobretudo dos meios humanos e financeiros do ICN - matéria de que a presente Estratégia se ocupa no Capítulo IV. Todavia, deve aqui destacar-se, desde já, o papel crucial dos Vigilantes da Natureza para que seja possível alcançar no terreno os objectivos para os quais foram criadas as áreas protegidas.

O reforço da fiscalização e da própria visibilidade do ICN nas áreas protegidas é, aliás, da maior importância para a salvaguarda dos valores patrimoniais daquelas áreas.

Nesta linha, deve também aprofundar-se a articulação com outras entidades - como mais adiante se sublinhará -, nomeadamente protecção civil, bombeiros, guardas e sapadores florestais, bem como autoridades policiais em geral.

Merece, também, referência especial os programas de prevenção dos fogos florestais nas áreas protegidas e o sistema de primeira intervenção no combate aos fogos, que importa manter e aperfeiçoar, devendo ainda zelar-se pela implementação dos planos de recuperação das áreas ardidas.

Por outro lado, o sucesso das áreas protegidas depende, em muito, do envolvimento não apenas dos organismos públicos que prosseguem políticas sectoriais com incidência territorial nestas áreas, mas também das autarquias e das populações locais.

Deste ponto de vista, é necessário, desde logo, prosseguir o esforço para uma melhor articulação entre os órgãos de gestão das áreas protegidas e os diversos agentes envolvidos, bem como os respectivos municípios e juntas de freguesia.

Paralelamente, importa promover acções de sensibilização e educação ambiental, que permitam divulgar junto da população local e do público em geral os valores do património natural e cultural das áreas protegidas, não apenas no sentido de melhor conseguir a sua salvaguarda mas também de estimular a sua utilização como factores de desenvolvimento local sustentável, invertendo o processo de desertificação destas áreas.

Neste domínio, é de primordial importância assegurar que o turismo se desenvolva de forma sustentável nas áreas protegidas, ou seja, evitando a pressão excessiva em áreas sensíveis, no respeito da capacidade de carga do meio natural. Tal objectivo exige uma gestão territorial cuidada, infra-estruturas de apoio adequadas, incentivos à manutenção e valorização dos produtos regionais ou locais e das actividades económicas tradicionais compatíveis com a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como acções de sensibilização e fiscalização eficazes.

Convergentemente, cumpre prosseguir o Programa Nacional de Turismo da Natureza, promovendo o desenvolvimento da actividade turística, de animação ambiental e de desporto da natureza à luz de um enquadramento estratégico.

Refira-se, ainda, a conveniência de prosseguir a instalação nas áreas protegidas dos órgãos consultivos previstos que permitem o envolvimento das populações locais, das associações relevantes, das autarquias e da própria comunidade científica.

Por outro lado, importa concluir a execução do Programa Nacional de Sinalização das Áreas Protegidas, por forma a conferir maior visibilidade às áreas protegidas e aos seus valores ambientais mais significativos, bem como aperfeiçoar o modelo de atendimento dos visitantes.

As reservas e parques marinhos merecem, também, uma referência especial, em razão da sua importância para alcançar os objectivos da presente Estratégia no que diz respeito à conservação, progressiva revitalização e utilização sustentável dos ecossistemas marinhos mais sensíveis. É necessário, sem dúvida, aperfeiçoar o planeamento e a gestão integrada destas áreas – onde a integração com políticas sectoriais

relevantes, como a política de pescas, se mostra crucial -, bem como estabelecer ou reforçar os mecanismos destinados a assegurar a sua salvaguarda, incluindo em matéria de meios de fiscalização, em articulação com as autoridades marítimas.

Assim, podem sumariar-se as seguintes **directivas de acção**:

- a) Elaborar e aprovar até ao final de 2002 os instrumentos de gestão territorial de todas as áreas protegidas que deles ainda careçam;
- b) Integrar na programação de actividades das áreas protegidas as acções específicas de conservação da natureza consideradas prioritárias;
- c) Estabelecer uma programação das acções de prevenção dos fogos florestais para cada área protegida, reforçar os meios de primeira intervenção no combate ao fogo e implementar planos de recuperação das áreas ardidas;
- d) Rever e aperfeiçoar o modelo de atendimento dos visitantes das áreas protegidas, nomeadamente no que diz respeito a infra-estruturas, como sedes, delegações ou centros de interpretação, ecotecas e ecomuseus, bem como através da edição de material de apoio e divulgação;
- e) Promover, em articulação com o IPAMB e as organizações não-governamentais de ambiente, a elaboração, no prazo de um ano, de programas de educação ambiental e sensibilização do público para os valores das áreas protegidas e para a promoção da sua sustentabilidade;
- f) Concluir no prazo de um ano a execução do Programa Nacional de Sinalização das Áreas Protegidas;
- g) Desenvolver, por articulação do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território com o Ministério da Economia e com o Ministério do Planeamento, as Regiões de Turismo e as autarquias locais, o Programa Nacional de Turismo da Natureza, optimizando as infra-estruturas de alojamento e de apoio, incluindo parques de merendas, miradouros ou observatórios, instalando e divulgando percursos e promovendo actividades de animação ambiental;
- h) Elaborar, nos próximos três anos, Cartas de Desporto da Natureza e editar os respectivos códigos de conduta, bem como instituir e formar os Guias da Natureza;

- i) Promover junto dos sectores económicos uma utilização sustentável dos recursos naturais particularmente respeitadora do património natural das áreas protegidas;
- j) Aprofundar o conhecimento sobre as actividades económicas tradicionais ambientalmente sustentáveis, como a apicultura, o cultivo e a colheita de plantas aromáticas e medicinais ou a própria actividade salineira, bem como sobre os produtos regionais e locais e incentivar a sua manutenção, divulgação e valorização, nomeadamente através da certificação de origem e da rotulagem ecológica;
- l) Promover a recuperação e manutenção de sistemas tradicionais de utilização e transformação de recursos, como os sistemas de aproveitamento de água;
- m) Valorizar as raças autóctones;
- n) Apoiar a recuperação e beneficiação de elementos do património arquitectónico, etnográfico, arqueológico e, ou, paisagístico, promovendo, sempre que possível, a sua integração em pólos de animação ambiental ou núcleos ecomuseológicos;
- o) Aperfeiçoar o planeamento e a gestão integrada das Reservas Marinhas, reforçando os seus mecanismos de salvaguarda e fiscalização, em articulação com a política de pescas e com as autoridades marítimas.

17 – Opção 4 - Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000

O estatuto próprio dos sítios da lista nacional de sítios ou das zonas de protecção especial, integrados no processo da Rede Natura 2000, não se confunde com o estatuto das áreas protegidas, não obstante o elevado número de sobreposições existentes.

Assim, para além do que acima se referiu – e que permanece válido para as zonas integradas no processo da Rede Natura que coincidam com áreas protegidas - importa definir orientações no que se refere especificamente à Rede Natura.

Desde logo, cumpre recordar que até à criação das chamadas zonas especiais de conservação, o regime legal aplicável remete sobretudo para uma gestão territorial e das actividades que assegure efectivamente a manutenção dessas áreas num estado de conservação favorável, através da salvaguarda dos valores ambientais que motivaram a sua classificação.

A gestão territorial, todavia – ao contrário do que sucede nas áreas protegidas – cabe essencialmente às próprias autarquias locais, através dos seus planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente os planos directores municipais, sem prejuízo dos pareceres que legalmente cabem aos serviços e organismos competentes.

O processo da Rede Natura implica, pois, uma responsabilidade acrescida para as autarquias locais, cabendo ao Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobretudo através do ICN, fornecer-lhes as informações técnicas que permitam apoiar uma adequada gestão territorial.

Por outro lado, importa, nos termos da lei, elaborar um documento orientador da gestão das áreas da Rede Natura, com a natureza de plano sectorial de ordenamento do território, com o qual os planos municipais se deverão compatibilizar.

As decisões administrativas sobre as actividades a desenvolver nestas áreas devem ser sempre precedida, nos termos da lei e para além dos pareceres exigidos, da análise das respectivas incidências ambientais ou mesmo, se for o caso, do processo próprio de avaliação do impacte ambiental, nos termos da legislação aplicável que estabelece um regime específico para os projectos públicos e privados em áreas sensíveis.

Não será necessário retomar aqui todos os aspectos atrás referidos a propósito das áreas protegidas e que se revestem, em muitos casos, de igual pertinência a propósito da Rede Natura. Contudo, deve sublinhar-se que também nestas zonas importa promover acções específicas de conservação da natureza e da biodiversidade e acções de prevenção e combate aos fogos florestais, bem como planos de recuperação das áreas ardidas.

Por outro lado, importa mobilizar a intervenção de outras entidades, a começar pelas próprias direcções regionais de ambiente e ordenamento do território, que têm igualmente atribuições em matéria de conservação da natureza e a quem estão confiadas particulares responsabilidades nas ZPE e nos sítios integrados no processo da Rede Natura e que não coincidam com áreas protegidas. Para as acções de fiscalização as

direcções regionais do ambiente e do ordenamento do território contam, aliás, com o seu próprio corpo de Vigilantes da Natureza, sem prejuízo da necessária articulação e cooperação com outras entidades com competências de fiscalização, incluindo guardas e sapadores florestais e autoridades policiais em geral.

Finalmente, refira-se a importância de, também nas áreas integradas no processo da Rede Natura, envolver e motivar as populações locais, divulgando os valores ambientais a proteger e o seu potencial como factores de desenvolvimento local sustentável, desfazendo a ideia falsa da Rede Natura como uma “reserva integral” necessariamente incompatível com as actividades humanas, as actividades tradicionais e o desenvolvimento económico e social.

Daqui derivam as seguintes **directivas de acção**:

- a) Elaborar e aprovar, no prazo de um ano, conforme já decidido por Resolução do Conselho de Ministros, o plano sectorial para a gestão territorial das áreas integradas no processo da Rede Natura;
- b) Elaborar, recorrendo a sistemas de informação geográfica, a cartografia identificadora da distribuição geográfica dos valores naturais prioritários a salvaguardar no interior das áreas integradas no processo da Rede Natura e incumbir o ICN de divulgar junto das autarquias locais a informação técnica disponível sobre a matéria;
- c) Estabelecer mecanismos de articulação do ICN e outras entidades pertinentes com os municípios na elaboração dos instrumentos relevantes de gestão territorial, em especial através das comissões mistas de coordenação;
- d) Promover acções específicas de conservação da natureza e da biodiversidade, em conformidade com as prioridades estabelecidas na presente Estratégia, tendo em vista o conhecimento, a monitorização, a salvaguarda, a gestão e a valorização dos habitats e das espécies presentes nestas áreas;
- e) Elaborar, no prazo de seis meses, por iniciativa do ICN em colaboração com o IPAMB, um Programa de acções de sensibilização e esclarecimento sobre o processo da Rede Natura 2000, seus objectivos e implicações.

18 - Opção 5 - Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e do património geológico e paleontológico.

A primeira obrigação de uma política de conservação da natureza e da biodiversidade é alcançar uma efectiva salvaguarda do património natural. Importa, por isso, promover acções concretas, em todo o território nacional, especificamente desenhadas para a conservação e gestão de espécies e habitats, preferencialmente *in situ* e privilegiando uma abordagem integrada, por ecossistema.

Naturalmente que a prioridade destas acções específicas de conservação deve dirigir-se às espécies, ecossistemas e habitats de especial significado, a começar por aqueles que se encontrem mais gravemente ameaçados. Contudo, essas acções deverão ocorrer quer nas áreas que foram classificadas em razão da confirmação técnica e científica da ocorrência de tais espécies e habitats, como noutras zonas do território nacional, sempre que tal se justifique.

No estabelecimento das acções prioritárias deve atender-se à especificidade da realidade nacional e também às orientações emergentes da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica e, em particular, as que resultem do respectivo Plano de Acção para a conservação dos recursos naturais ou as que constam da Directiva das Aves e dos Habitats.

Por outro lado, importa assegurar a necessária coerência entre a fixação de tais prioridades e os dados técnico-científicos que resultem dos projectos ou programas de investigação e de monitorização, desenvolvidos ao abrigo daquela que é outra das mais importantes opções estratégicas aqui assumidas.

Em rigor, as acções de monitorização – que por comodidade de exposição foram referidas a propósito dos estudos e projectos de investigação mencionados na primeira opção estratégica, visto que são essenciais para aprofundar e actualizar o conhecimento técnico e científico – são elas próprias, obviamente, acções específicas de conservação, indissociáveis da intervenção a desenvolver no terreno.

Uma área de intervenção cada vez mais importante é a que diz respeito às espécies invasoras, cuja introdução no meio natural está hoje sujeita a regulamentação restritiva, que importa aplicar.

Do mesmo modo, a problemática relativa aos organismos vivos geneticamente modificados (OGM), por via da biotecnologia – já atrás referida a propósito da investigação neste domínio - motivou, também, a produção de legislação nacional e comunitária da maior importância para prevenir e controlar a sua produção, comercialização, libertação e utilização, agora complementada pelo Protocolo da Biosegurança, no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Em conformidade, definem-se as seguintes **directivas de acção**:

- a) Concluir nos próximos três anos a revisão do Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal;
- b) Elaborar Livros Vermelhos e Listas Vermelhas de grupos taxonómicos especialmente ameaçados, nomeadamente da flora vascular, dos cogumelos e dos invertebrados;
- c) Elaborar ou rever, consolidando os processos em curso, os diversos atlas de distribuição, prioritariamente para as Aves, Mamíferos e Peixes de Água Doce e actualizar o Atlas dos Répteis e Anfíbios;
- d) Prosseguir a aplicação da Estratégia de Actuação do ICN para a Conservação de Zonas Húmidas (1999-2003), concluir a inventariação e caracterização das zonas húmidas, aprofundar a respectiva base de dados e desenvolver, em articulação com as entidades com jurisdição territorial, planos de gestão para assegurar a sua conservação, recuperação e utilização sustentável, bem como a divulgação dos seus valores naturais;
- e) Adoptar, até 1 de Janeiro de 2002, um Plano de Acção Global do ICN, que inclua uma programação dos Planos de Acção a desenvolver de conservação e gestão de espécies prioritárias da fauna e da flora;
- f) Adoptar em cada uma das Regiões Autónomas, até 1 de Janeiro de 2002, um Plano de Acção Global que inclua a programação dos Planos de Acção a desenvolver de conservação e gestão de espécies prioritárias da fauna e da flora;
- g) Promover acções de protecção e recuperação de habitats, nomeadamente galerias ripícolas, montados, sapais, habitats

- cavernícolas e rupícolas, dunas, turfeiras, bosques mediterrânicos, atlânticos e macaronésicos e lameiros;
- h) Elaborar e implementar o plano nacional de controlo ou erradicação das espécies não indígenas classificadas de invasoras, previsto na lei, e desenvolver desde já acções de controlo e erradicação destas espécies, nomeadamente acácias, chorão, jacinto de água, incenso, gonera, roca-de-velha, cletera, lagostim americano, achigã, lúcio e perca-sol;
 - i) Desenvolver a Rede Nacional de Recolha e Recuperação de Animais Selvagens, integrando pólos de recepção e centros de recuperação, bem como a Rede Nacional para a Recepção de Mamíferos Marinhos;
 - j) Promover a articulação da actividade dos jardins zoológicos, dos jardins botânicos, dos aquários e viveiros e dos centros de recuperação da fauna selvagem com a conservação *in situ*, nomeadamente através da criação de centros de reprodução em cativeiro e da cooperação com bancos de genes (germoplasma e tecidos);
 - l) Prosseguir, sob a coordenação dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o desenvolvimento de acções de conservação *in situ* e *ex situ* dos recursos genéticos agrícolas e aquícolas, nomeadamente das espécies e variedades vegetais e das raças autóctones, bem como dos ecossistemas em que os mesmos se tenham desenvolvido;
 - m) Assegurar o cumprimento da legislação e a boa aplicação de programas em matéria de recuperação de pedreiras, saibreiras, minas e escombrelas, por via da reposição do coberto vegetal, preferencialmente com recurso a espécies autóctones;
 - n) Dinamizar a comunidade científica para o desenvolvimento de um programa de inventariação, caracterização e avaliação de geótopos, tendo em vista a identificação de medidas para a sua salvaguarda e o desenvolvimento de acções de sensibilização para o seu valor patrimonial;
 - o) Adotar medidas de apoio à preservação e valorização dos elementos integrantes das paisagens de especial significado, em articulação com os instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento rural que promovam as actividades económicas tradicionais e a fixação das populações locais, combatendo a desertificação do meio rural, sobretudo do interior.

19 - Opção 6 - Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais (remissão)

A integração dos objectivos, opções e orientações da presente Estratégia e da política de conservação da natureza na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais relevantes é condição fundamental para o sucesso na prossecução das finalidades visadas.

Importa, na verdade, que, com o contributo das políticas sectoriais se alcance uma mais efectiva preservação do património natural e uma utilização mais sustentável desse recurso, como factor de desenvolvimento.

Essa integração passa, desde logo, pela assumpção das diversas opções estratégicas adoptadas neste documento no interior das diferentes políticas sectoriais, independentemente do departamento governamental ou dos serviços e organismos a quem estejam cometidas as competências relevantes.

Contudo, o tema da integração de políticas, incluindo no que se refere às políticas de ordenamento do território e do urbanismo, pela sua especial relevância e por carecer de maior desenvolvimento específico, será objecto de capítulo autónomo na presente Estratégia (Capítulo III).

20 – Opção 7 - Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local

O desenvolvimento da presente Estratégia Nacional exige uma estreita cooperação institucional entre a administração central, regional e local.

Desde logo, porque a própria gestão das áreas protegidas, embora correspondendo ao dever constitucionalmente cometido ao Estado de salvaguardar e valorizar o património natural, reclama uma articulação com as autarquias locais em cujo território estão inseridas.

Por outro lado, o regime jurídico aplicável às áreas integradas no processo da Rede Natura e a que não se sobreponham áreas protegidas remete, como atrás se disse, para responsabilidades dos próprios

municípios na protecção dos valores naturais em causa, designadamente por intermédio da sua gestão territorial.

De resto, naturalmente que a protecção do ambiente é uma atribuição geral dos municípios, sendo que importa zelar para que a sua acção, como a de qualquer outra entidade relevante, seja compatibilizada com a salvaguarda e utilização sustentável do património natural.

Daqui resulta uma evidente necessidade de aperfeiçoar a articulação entre a administração central e local. Essa articulação passa, insiste-se, pela disponibilização por parte da administração central dos dados e informações técnicas que permitam aos municípios desenvolver de forma adequada a sua gestão territorial, e a sua actividade corrente.

Por outro lado, a administração central pode, e deve, promover e apoiar, em articulação com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, acções de formação profissional dos técnicos ao serviço das autarquias locais afectos a áreas relevantes para a política de conservação da natureza.

A intensificação da cooperação institucional revela-se também necessária entre o Governo da República e os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como entre os respectivos serviços administrativos. Essa cooperação, sempre respeitadora do princípio da autonomia regional, deve incidir, desde logo, no intercâmbio de informação e no plano da colaboração técnica.

Por outro lado, importa que os extraordinários valores do património natural dos Açores e da Madeira sejam mais intensamente divulgados junto da população do continente, e vice-versa, assim se aprofundando a consciência do integral valor do património natural português, que contribui para a identidade e para a própria coesão nacional.

Assim, cumpre desenvolver as seguintes **directivas de acção**:

- a) Estabelecer mecanismos de articulação, intercâmbio de informação e cooperação técnica entre a administração central e local;
- b) Disponibilizar à administração local, com recurso, sempre que possível, aos sistemas de informação geográfica, os dados sobre o património natural de que a administração central disponha;
- c) Adoptar, no prazo de seis meses, um Programa, a elaborar pelo IPAMB e pelo ICN, em articulação com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Centro de Estudos e Formação

Autárquica, de formação profissional dos funcionários e técnicos das autarquias locais com intervenção em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;

- d) Estabelecer mecanismos de articulação, intercâmbio de informação e cooperação técnica entre a administração central e regional.

21 – Opção 8 - Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade

A conservação da natureza e da biodiversidade não é apenas um problema das autoridades públicas ou dos agentes económicos, é um problema da sociedade portuguesa como um todo. Assim, a educação ambiental e a formação neste domínio revestem-se de inegável relevância.

A educação ambiental deve ser entendida como um processo continuado, presente aos níveis da educação formal e não formal, cuja finalidade é, quanto ao que aqui nos interessa, promover uma mudança de atitude e comportamentos, tendo em vista a concretização dos objectivos gerais definidos na presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Para este efeito, importa obter a cooperação das escolas, das Universidades, dos serviços relevantes da administração pública, das associações profissionais, das empresas e das ONGA, alcançando uma eficiente gestão de recursos e adoptando metodologias e práticas pedagógicas adequadas.

A formação na área da conservação da natureza e da biodiversidade – em que é necessário empreender um grande esforço - envolve, genericamente, a qualificação profissional dos diversos agentes, nomeadamente através da actualização de conhecimentos e da aprendizagem de conceitos e de novos métodos, meios e tecnologias relevantes para as áreas de intervenção em causa.

Assim, formulam-se as seguintes **directivas de acção**:

- a) Promover e apoiar projectos de educação ambiental em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, ao nível formal e não formal;

- b) Aprofundar a articulação entre o Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB) e os serviços competentes do Ministério da Educação;
- c) Consolidar na reorganização curricular em curso e nas actividades pedagógicas das escolas a valorização dos temas da conservação da natureza e da biodiversidade;
- d) Proporcionar meios e instrumentos de apoio para as acções de educação e formação;
- e) Promover ou apoiar acções de formação profissional contínua dos diversos agentes com intervenção na área da conservação da natureza e da biodiversidade, incluindo os funcionários e técnicos das autarquias locais – por via da aplicação do Programa de Formação já referido - e as autoridades policiais;
- f) Sensibilizar as Universidades e o ensino superior não universitário para a introdução nos programas curriculares e nos cursos de pós-graduação de temas relacionados com a conservação da natureza e da biodiversidade.

22 – Opção 9 - Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil

A participação do público na discussão da política de conservação da natureza e nas próprias acções que importa estimular e desenvolver depende, em grande parte, do acesso à informação, sem a qual não é possível uma intervenção esclarecida.

Essa informação respeita, desde logo, à própria importância do património natural como valor a proteger, sobretudo – mas não só – daquele que apresenta mais significado, como o das áreas protegidas ou classificadas. A informação deve também reportar-se às ameaças que põem em causa a integridade desse património.

Já quanto às áreas protegidas se teve aqui oportunidade de referir as acções que devem ser empreendidas, com destaque para o programa de sinalização, o estabelecimento de percursos, o aperfeiçoamento do modelo de atendimento, a implantação e qualificação de centros de interpretação, ecotecas e ecomuseus e a edição de material informativo, que deve integrar-se num plano gráfico editorial mais vasto.

Para os objectivos visados pela presente opção estratégica, não podem ignorar-se as novas tecnologias de informação, que permitem processos expeditos e abertos de divulgação de dados, com grande capacidade de permanente actualização.

Do mesmo modo, é de realçar o papel crucial dos meios de comunicação social como veículo de informação e formação do público, capaz de promover, com grande eficácia, a sensibilização da comunidade para a problemática da conservação da natureza e da biodiversidade.

A sensibilização do público para as questões da conservação da natureza e da biodiversidade pode, e deve, suscitar atitudes individuais e colectivas mais respeitadoras dos valores do património natural – nacional ou de outros países, sobretudo os que possuem estruturas mais frágeis de salvaguarda dos seus recursos, como os países em desenvolvimento -, nomeadamente através de uma postura mais exigente e rigorosa dos cidadãos enquanto consumidores. Para este efeito, importa desenvolver mecanismos de informação aos consumidores, designadamente através da certificação de origem e da rotulagem ecológica.

Por outro lado, é necessário tirar partido dos mecanismos existentes de participação do público, seja no quadro da chamada participação procedimental, através sobretudo dos processos de consulta e discussão pública, seja através dos mecanismos da chamada participação orgânica ou institucional, em órgãos constituídos para o efeito ao nível das áreas protegidas ou dos departamentos governamentais, com destaque para o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

Um papel especial cabe aqui às Organizações Não Governamentais de Ambiente, cuja participação nos processos de decisão pública e capacidade de sensibilização dos cidadãos se revestem de particular significado.

Nestas condições, definem-se as seguintes **directivas de acção**:

- a) Reforçar os meios informativos sobre a conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente através da produção e actualização de material didáctico, vídeos e publicações, e recorrendo também às novas tecnologias da informação, criando ou aperfeiçoando os *sites* especializados na Internet;
- b) Reforço do papel e dos meios do Observatório sobre a Opinião Pública e o Ambiente na área da conservação da natureza e da biodiversidade;

- c) Desenvolver e aperfeiçoar a articulação com os museus de história natural, aquários, jardins botânicos e jardins zoológicos por forma a valorizar o seu papel como veículos de sensibilização do público para o valor do património natural;
- d) Completar e aperfeiçoar as bases de dados no âmbito do Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT), gerido a partir de um Centro de Informação do Património Natural, a criar no âmbito do ICN, mediante parcerias com as entidades relevantes;
- e) Articular o SIPNAT com o funcionamento do mecanismo de intercâmbio (clearing house mechanism);

23 – Opção 10 - Intensificar a cooperação internacional

Os desafios em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade têm hoje, como é reconhecido, uma dimensão internacional e até planetária.

Importa, pois, valorizar a participação activa de Portugal nos processos de cooperação internacional neste domínio, com destaque para a Convenção sobre a Diversidade Biológica, para o processo de cooperação Pan-Europeu e para o desenvolvimento das políticas comunitárias relevantes.

Do mesmo modo, importante é também manter o envolvimento activo de Portugal no processo Rio+10, que culminará em 2002, com a Cimeira do Desenvolvimento Sustentável, em Joanesburgo e que permitirá, entre outros objectivos, fazer o ponto da situação em matéria de biodiversidade e definir as acções a empreender no futuro próximo.

Nesta área, não pode esquecer-se a particular importância da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), um dos mais eficazes instrumentos para a conservação da biodiversidade e onde Portugal tem já uma longa tradição de participação activa. A presente Estratégia assume, aliás, a determinação de reforçar os mecanismos de controlo do cumprimento desta Convenção no território nacional.

Particular relevância para a conservação da natureza e a biodiversidade têm outros processos internacionais em curso, sobretudo ao abrigo de convenções, das quais se destacam – sem carácter exaustivo – a Convenção de Ramsar, a Convenção de Berna, a Convenção de Bona, a

Convenção para a Regulação da Actividade Baleeira, a Convenção sobre as Alterações Climáticas, a Convenção de Combate à Desertificação e a Convenção Europeia da Paisagem.

Por outro lado, de harmonia com as orientações da política externa do país, deve aprofundar-se, de modo particular, a cooperação com os países de língua oficial portuguesa em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, quer no âmbito bilateral quer no âmbito da CPLP.

Neste capítulo, a prioridade vai para a promoção de acções de formação profissional, capazes de promover a construção de capacidades locais.

É também de realçar a necessidade de aprofundar os processos de cooperação já em curso, designadamente com a Guiné-Bissau a propósito do Parque da Cufada ou com Moçambique, na sequência do Memorando de Entendimento recentemente acordado.

Do mesmo modo, deve valorizar-se a importância estratégica do relacionamento de Portugal com os países de língua oficial portuguesa no quadro dos processos de cooperação à escala da comunidade internacional em matéria de ambiente e, especialmente, no domínio da conservação da natureza e da biodiversidade.

A política de cooperação portuguesa com os países em desenvolvimento, contudo, estende-se hoje a outros mecanismos financeiros globais, com especial destaque para o GEF (*Global Environment Facility*), em cujo financiamento e gestão Portugal participa e que deve ser cada vez mais valorizado como um instrumento adicional da nossa política de cooperação na área da conservação da natureza e da biodiversidade.

Contudo, essa cooperação com os países em desenvolvimento para favorecer a salvaguarda e a utilização sustentável dos seus próprios recursos biológicos prende-se, também, com o relacionamento económico e comercial com esses países, sendo por isso necessário, para além do controlo das trocas comerciais nos termos da lei e das convenções internacionais aplicáveis, promover a sensibilização do público e dos consumidores - por via de campanhas de informação e da promoção da certificação de origem ou rótulo ecológico - para as implicações de certos actos de consumo no património natural dos países em desenvolvimento.

No plano das relações bilaterais, naturalmente que as relações luso-espanholas se revestem, também, de particular significado para a conservação da natureza e da biodiversidade, em razão da nossa posição

geográfica. Para além das questões que se prendem com a gestão das bacias hidrográficas internacionais e das albufeiras, é da maior importância a cooperação específica na área da conservação da natureza, protagonizada sobretudo pelas áreas protegidas de ambos os lados da fronteira. Essa cooperação, que deve traduzir-se em projectos concretos, pode, aliás, obter apoio financeiro relevante por via do Programa INTERREG III.

Ainda em matéria de relações bilaterais, deve aqui mencionar-se as perspectivas que se abrem com a recente assinatura de um Protocolo entre Portugal e Marrocos, que permitirá consolidar a cooperação já em curso quanto às zonas húmidas (no âmbito do Comité MedWet) e desenvolver essa cooperação em outros domínios ambientais relevantes, incluindo em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade.

Finalmente, refira-se ainda a importância da cooperação científica, técnica e tecnológica à escala internacional, entre os diferentes tipos de entidades relevantes e, nomeadamente, no quadro do funcionamento do mecanismo de intercâmbio de informação (clearing house mechanism), previsto na Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Assim, cumpre formular as seguintes **directivas de acção**:

- a) Intensificar o acompanhamento por Portugal dos processos de cooperação internacional relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade e promover a aplicação das decisões, recomendações e resoluções adoptadas pelos órgãos instituídos no âmbito das convenções internacionais;
- b) Reforçar o sistema de aplicação e fiscalização do cumprimento da Convenção CITES e das demais convenções relevantes;
- c) Intensificar e valorizar a cooperação com os países de língua oficial portuguesa, nos planos bilateral e da CPLP;
- d) Aprofundar as relações luso-espanholas em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, especialmente no que se refere às bacias hidrográficas internacionais e albufeiras e às áreas protegidas contíguas, em ambos os lados da fronteira, bem como à identificação de corredores ecológicos transfronteiriços;
- e) Aprofundar as relações luso-marroquinas em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, dando seguimento ao Protocolo celebrado em 2001;

- f) Valorizar a participação de Portugal no financiamento e gestão do Global Environmental Fund (GEF) como instrumento da política de cooperação nesta área com os países em desenvolvimento, nomeadamente através do apoio à elaboração de projectos técnica e financeiramente fundamentados;
- g) Promover campanhas de informação e sensibilização do público e dos consumidores para as implicações de certos actos de consumo no património natural de outros países, sobretudo dos países em desenvolvimento.

CAPITULO III

Integração de políticas

24 - A importância da integração de políticas

A presente Estratégia assume como uma das suas opções estratégicas fundamentais – a opção nº 6 - a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais relevantes.

Promover essa integração de políticas é, pois, uma opção estratégica central do presente documento, em sintonia, aliás, com a Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica e com o disposto na Convenção sobre a Diversidade Biológica.

Porém, e como já se fez notar, as demais opções constantes desta Estratégia comprometem, também elas, as políticas sectoriais e os serviços e organismos incumbidos da sua execução.

Contudo, justifica-se um desenvolvimento específico a propósito de algumas das políticas sectoriais consideradas mais relevantes - e até decisivas - para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia.

Na verdade, só por via da consideração das questões da conservação da natureza e da biodiversidade nas políticas prosseguidas para os diferentes sectores de actividade será possível alcançar uma protecção mais efectiva do património natural e uma utilização mais sustentável dos recursos biológicos.

25 - Instrumentos da integração de políticas

A Estratégia Nacional que aqui se apresenta constitui, por definição, o instrumento fundamental para uma efectiva integração de políticas.

Deste ponto de vista, os mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução desta estratégia – e de que a seguir se dará conta – estão, também eles, ao serviço do aperfeiçoamento dessa integração.

Assim, particular importância deverá assumir neste domínio o funcionamento da Comissão de Coordenação Interministerial para a biodiversidade, criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 41/99, de 17 de Maio.

Outros instrumentos devem, no entanto, ser referidos como nucleares para o êxito de um processo consistente de integração de políticas.

Em primeiro lugar, o próprio processo de avaliação de impacte ambiental – que se deve estender cada vez mais a uma verdadeira avaliação estratégica de impacte ambiental -, por via do qual é possível considerar as implicações no património natural de numerosos projectos públicos e privados dos mais diversos sectores de actividade.

Em segundo lugar, os instrumentos de ordenamento do território, por meio dos quais se deve alcançar uma gestão territorial equilibrada e respeitadora da natureza, da biodiversidade e da paisagem, traduzindo de forma harmoniosa na gestão do espaço as opções das diferentes políticas sectoriais com implicações territoriais relevantes.

Em terceiro lugar, a gestão dos fundos comunitários, e em especial a gestão dos fundos associados à política de desenvolvimento regional, que pode constituir um poderoso instrumento para assegurar a consideração do valor do património natural na programação das acções relevantes no quadro das diferentes políticas sectoriais e da intervenção das próprias autarquias locais.

A integração de políticas, em todo o caso, deve ser promovida através dos próprios instrumentos de planeamento estratégico que existam, ou que devam ser revistos, e cuja função seja orientar as diferentes políticas sectoriais relevantes, planeamento esse que deve ser complementado por Planos de Acção sectoriais ou intersectoriais, a elaborar pelos departamentos governamentais responsáveis por cada uma das políticas sectoriais, sempre que necessário para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia.

Os Planos de Acção sectoriais devem fundar-se numa avaliação da situação, em particular da relação entre o sector em causa e o património natural, e definir objectivos, medidas, tarefas, instrumentos e meios afectos à sua execução, bem como, sempre que possível, mecanismos de avaliação e indicadores - nomeadamente de ordem

biológica e económica - que permitam apoiar a monitorização da sua execução.

Por outro lado, deve estimular-se nesses Planos de Acção sectoriais a promoção de parcerias envolvendo instituições públicas e privadas, promovendo a mobilização da sociedade civil, particularmente os agentes económicos e suas associações representativas, bem como as organizações não-governamentais de ambiente.

Não obstante, a presente Estratégia assume desde já o princípio da integração de políticas, formulando orientações em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade para diferentes políticas sectoriais.

Assumem particular relevância para se alcançar os objectivos da presente Estratégia as políticas de investigação, educação, saúde, ordenamento do território, litoral, recursos hídricos, desenvolvimento regional, agricultura, florestas, caça, pescas, turismo, energia, transportes e comunicações, indústria, defesa e segurança.

As *políticas de investigação e educação* já aqui foram amplamente referidas a propósito, justamente, das opções de aprofundar o conhecimento e a investigação (opção 1) e de promover a educação e a formação (opção 8) nesta área.

As grandes questões que se põem à interligação entre a política de conservação da natureza e a *política de saúde* mereceram já, também, referência, designadamente a propósito do aprofundamento do conhecimento sobre os organismos vivos geneticamente modificados e suas implicações na biodiversidade, na segurança alimentar e na saúde pública (opção 1), bem como a propósito da legislação em vigor nesta matéria e que importa aplicar (opção 5).

Por outro lado, já foram também assinalados os contributos das *políticas de defesa e de segurança* para os objectivos visados pela presente Estratégia (sobretudo nas opções 3 e 4), designadamente no que se refere à fiscalização da área marítima e à intervenção das autoridades policiais na fiscalização em meio terrestre, em todo o território nacional, mas também no domínio da prevenção e combate aos fogos florestais. Aliás, os recursos humanos disponíveis para o desenvolvimento das políticas de defesa e segurança contribuem de modo muito relevante para o reforço dos meios humanos ao serviço da execução da presente Estratégia, como se adiante se dará conta, no Capítulo IV.

No que se refere à *política industrial*, sem dúvida que o instrumento decisivo para uma efectiva integração de políticas é, como acima se referiu, o procedimento de avaliação do impacte ambiental. No entanto, a boa aplicação da legislação já existente, como a legislação em matéria de licenciamento industrial, áreas de localização empresarial, qualidade do ar, qualidade da água, descarga de efluentes e ruído, contribuirá, também, para alcançar os objectivos desta Estratégia. Paralelamente, a adopção de programas de melhoria da eficiência energética e qualificação ambiental das indústrias, com o apoio dos instrumentos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Economia, sobretudo no contexto da aplicação do III QCA, a par do aperfeiçoamento das soluções de gestão de resíduos e das acções de recuperação de áreas industriais degradadas e descontaminação de solos, permitem desenvolver uma política ambiental para a indústria – a complementar com acções vocacionadas para sectores específicos – com ganhos evidentes do ponto de vista da preservação do património natural.

Convergentemente, a consolidação da componente ambiental da *política energética*, estimulando a redução do consumo de energia, incentivando e valorizando a produção das chamadas energias renováveis – na linha das orientações já estabelecidas pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e pelo Ministério da Economia – e, de um modo geral, o desenvolvimento da Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas, conforme adoptada por Resolução do Conselho de Ministros, revestem-se de importância inegável para a concretização dos objectivos visados pelo presente documento.

Do mesmo modo, o aprofundamento da integração das preocupações ambientais na *política de transportes* – destinada a proporcionar a acessibilidade e mobilidade necessária a pessoas e bens, através da execução e exploração das infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aéreas –, em sede planeamento e de avaliação de impacte ambiental dos projectos, mostra-se do maior interesse para os objectivos visados pela presente Estratégia, designadamente no que se refere à consideração do valor do património natural e à minimização da fragmentação de habitats. Neste domínio, a avaliação ambiental estratégica dos diferentes planos sectoriais de transportes revela-se de particular pertinência, permitindo antecipar uma gestão equilibrada de potenciais conflitos com a política de conservação da natureza e, nomeadamente, com os valores naturais a salvaguardar, como sejam os que se encontram nas áreas protegidas ou integradas no processo da Rede Natura 2000. Por outro lado, a consolidação das medidas destinadas a valorizar o transporte público e o transporte alternativo, em detrimento do transporte automóvel, bem como a melhoria da qualidade do parque automóvel e da sua eficácia energética, podem

contribuir, de modo significativo, para minimizar os impactes sobre o património natural.

Todavia, cumpre aqui fazer referências adicionais a propósito das políticas de ordenamento do território e urbanismo, litoral, recursos hídricos, desenvolvimento regional, agricultura, florestas, caça, pescas e turismo.

26 - Política de ordenamento do território e urbanismo

O ordenamento do território é hoje, reconhecidamente, um instrumento fundamental para a conservação da natureza e da biodiversidade, na medida em que a disciplina da ocupação do espaço deve atender à distribuição geográfica dos valores naturais e compatibilizar a sua salvaguarda, bem como a protecção da paisagem, com as propostas de utilização do solo.

Por outro lado, um correcto ordenamento do território pode contribuir decisivamente para soluções urbanísticas também elas mais respeitadoras do património natural e aptas a proporcionar níveis mais satisfatórios de qualidade de vida.

Convergentemente, a consolidação de uma política para as cidades como a que tem vindo a ser desenvolvida - e de que o Programa Pólis é apenas uma das vertentes - marcada pelo objectivo de melhorar o ambiente urbano e os indicadores ambientais das cidades, promovendo operações integradas de requalificação urbana, recuperando as áreas urbanas degradadas, os centros históricos e o património cultural e ambiental das cidades, promovendo a salvaguarda da estrutura ecológica urbana, o aumento dos espaços verdes, a qualificação dos espaços públicos, a redução do consumo de energia, a gestão ambiental dos resíduos e enfrentando os problemas associados ao tráfego automóvel, valorizando o transporte público e alternativo - incluindo por iniciativas como o dia sem carros - são medidas que podem em muito contribuir para os objectivos da presente Estratégia.

A recente junção num mesmo Ministério das políticas de ambiente e de ordenamento do território potencia, naturalmente, uma mais eficaz integração entre estas mesmas políticas, que importa ainda intensificar, aperfeiçoando o exercício pelos serviços tutelados pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território das suas competências de elaboração de instrumentos de gestão territorial e de acompanhamento

e controlo da legalidade dos planos municipais de ordenamento do território.

Entre os instrumentos que devem ser utilizados no contexto de uma tal política de ordenamento do território contam-se o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e os planos regionais de ordenamento do território.

Complementarmente, a elaboração de planos especiais de ordenamento do território - nas áreas protegidas, na orla costeira e na envolvente de albufeiras - permite ao Estado assumir plenamente as responsabilidades que a constituição lhe confia na defesa de valores como o do património natural.

Por outro lado, a Reserva Ecológica Nacional (REN) constitui também um instrumento da maior importância para a política de ambiente e de ordenamento do território, por meio do qual se pode alcançar uma eficaz protecção de ecossistemas, como zonas húmidas, e de outros valores naturais.

Contudo, e de uma forma geral, é fundamentalmente através dos planos municipais de ordenamento do território que o desiderato de uma gestão territorial respeitadora dos valores ambientais se deverá alcançar. E, como já se disse, a prossecução dos objectivos da Rede Natura reclama, também, das autarquias locais uma cuidada utilização dos seus instrumentos próprios de gestão territorial.

27 - Política para o litoral

A política para o litoral reveste-se, igualmente, de crucial importância para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia.

Também aqui os planos de gestão territorial, sobretudo os planos de ordenamento da orla costeira (POOC), constituem um poderoso instrumento de intervenção.

Por via deles, não só estabelece uma gestão do espaço, como se promovem acções de defesa da costa e requalificação ambiental do litoral.

A recuperação das arribas litorais e dos ecossistemas dunares, o combate à erosão, a recarga e valorização das praias, a salvaguarda e requalificação de zonas estuarinas e lagunares são algumas das acções,

da maior importância, que têm vindo a ser desenvolvidas no âmbito da política para o litoral e que importa prosseguir e intensificar .

Por outro lado, deve referir-se que a avaliação do impacte ambiental de acções susceptíveis de ameaçar a estabilidade ecológica, como as operações de extracção de inertes, é um instrumento de importância crescente neste domínio.

A conclusão e plena implementação dos planos de ordenamento da orla costeira, a avaliação da capacidade de carga das zonas litorais, a consideração da Carta de Risco do Litoral, a inventariação das áreas críticas em termos do património geológico e da biodiversidade, o controlo e erradicação da flora exótica invasora dos cordões dunares e arribas e o reforço da fiscalização são medidas a desenvolver neste domínio.

Finalmente, refira-se que também no caso das actividades e obras portuárias se deve procurar a compatibilização com a protecção do ambiente e a salvaguarda dos valores naturais, à luz dos objectivos preconizados pela presente Estratégia.

28 - Política de recursos hídricos

O planeamento dos recursos hídricos em Portugal comporta o Plano Nacional da Água e os Planos de Bacia Hidrográfica, instrumentos que contribuem, de modo muito relevante, para alcançar os objectivos da presente Estratégia.

Tais planos, pela sua própria natureza, constituem plataformas para desenvolvimento de estratégias destinadas à integração de diferentes políticas e enquadram uma intervenção directa em matéria de recursos hídricos em áreas tão relevantes como a definição de regimes de caudais ecológicos a jusante de empreendimentos hidráulicos, por forma a satisfazer as necessidades dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos.

O Plano Nacional da Água é um documento de definição da política nacional de gestão de recursos hídricos, de natureza operacional e instrumental, que deverá orientar a posição de Portugal nesta matéria, no contexto europeu e internacional, tendo em conta a Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas e a Directiva- Quadro

da Água, recentemente aprovada, durante a Presidência portuguesa da União Europeia.

Por seu turno, os Planos de Bacia Hidrográfica constituem instrumentos de gestão dos recursos hídricos, tendo como objectivos a definição de um conjunto de medidas e acções em ordem á satisfação das necessidades da água, actuais e futuras, respeitando os adequados padrões de qualidade e níveis de garantia, através do aproveitamento racional e sustentável dos recursos hídricos de cada bacia hidrográfica, compatível com a preservação dos valores naturais. Por outro lado, cabe-lhes a formulação de orientações para a gestão territorial envolvente dos cursos de água, tendo em vista a salvaguarda da qualidade e da quantidade da água, bem como a protecção do património natural ou cultural e da paisagem.

Paralelamente, os planos de ordenamento das albufeiras, como planos especiais de ordenamento do território, devem ser vistos como instrumentos de salvaguarda dos recursos hídricos e da gestão territorial envolvente, ao serviço também da protecção do património natural.

Uma referência especial deve ser feita ao Plano Estratégico de Abastecimento e de Saneamento de Águas Residuais, 2000-2006. Este Plano, que tem vindo a ser executado, permite mobilizar os fundos comunitários disponibilizados pelo Fundo de Coesão para elevar, finalmente, os níveis de atendimento das populações e a qualidade da água, com óbvias vantagens para o combate à poluição e a preservação dos habitats, dos ecossistemas e das espécies. Trata-se, seguramente, de uma das mais relevantes acções específicas de conservação da natureza em curso no país, enfrentando o problema da poluição que é, reconhecidamente, um dos factores que mais gravemente contribui para a redução e perda da biodiversidade.

Por outro lado, deve recordar-se aqui a importância dos procedimentos de avaliação do impacte ambiental (AIA) no que diz respeito à análise prévia dos impactes das obras e infraestruturas hidráulicas, nomeadamente na dinâmica sedimentar fluvial e marinha, ou nos ecossistemas estuarinos, lagunares e dulçaquícolas.

Importa também zelar pelo cumprimento das medidas de minimização ambiental fixadas nos processos de AIA e acompanhar e monitorizar o desenvolvimento da execução dos trabalhos, sobretudo no caso das grandes obras e operações hidráulicas, como são os transvases ou a barragem do Alqueva.

29 – Política de desenvolvimento regional

A política de desenvolvimento regional estrutura-se em conformidade com o Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (PNDES, 2000-2006), que aponta a sustentabilidade como um pilar da estratégia de desenvolvimento do país, e projecta-se nos Planos de desenvolvimento Regional, que constituem uma peça essencial da programação de médio prazo do Governo, e no Quadro Comunitário de Apoio (QCA), que confere uma relevância estratégica às questões ambientais – e, dentro delas, à conservação da natureza e da biodiversidade - condicionando as opções e integrando os processos de decisão. Aliás, a adopção de uma estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade constitui mesmo um dos quatro objectivos estratégicos definidos para a intervenção dos Fundos Estruturais Comunitários do actual QCA.

A importância da área ambiental no QCA III, que orientará as políticas de atribuição de fundos estruturais no período 2000-2006, manifesta-se também, concretamente, através da consagração de um Programa específico de Ambiente e da inserção de vectores de protecção ambiental em vários programas sectoriais, bem como pela participação do MAOT em todo o processo de negociação, gestão, acompanhamento e avaliação do QCA, estabelecendo um diálogo permanente, por forma a assegurar uma cada vez maior eficácia na integração das questões ambientais na política de desenvolvimento regional

A política regional, tendo presente a sua vertente ambiental de promoção da conservação e utilização sustentável das componentes da diversidade biológica, deverá criar condições para:

- a) Promover uma maior eficácia na articulação entre as intervenções da Administração Central e Local, e entre os diversos sectores, com vantagens acrescidas na implementação da política de ambiente, dada a sua transversalidade e a necessidade de uma estreita articulação entre os dois níveis da Administração. A estrutura dos actuais Programas Operacionais Regionais 2000-2006 e os significativos acréscimos financeiros que lhe foram atribuídos, comparativamente com o anterior quadro comunitário, vêm criar as condições para servir este desiderato;
- b) Assegurar que as intervenções no âmbito do desenvolvimento regional co-financiadas por fundos comunitários ou outros, dêem cabal cumprimento às disposições legais nacionais ou comunitárias,

como condição prévia à aprovação dos apoios financeiros, conforme se exige já no âmbito do actual QCA;

- c) Promover um maior rigor na articulação entre os projectos na área de ambiente apoiados por fontes diversas de financiamento (caso dos projectos financiados pelo Fundo de Coesão, Programa Operacional Ambiente e Programas Operacionais Regionais), tendo em vista uma melhoria da eficácia;
- d) Incentivar, nomeadamente ao abrigo da Iniciativa Comunitária INTERREG, acções de cooperação, com regiões fronteiriças ou outras, no desenvolvimento de programas comuns, nomeadamente na área do ambiente e ordenamento do território, visando o desenvolvimento sustentado através da preservação e valorização do potencial ambiental das regiões;
- e) Apoiar programas ou acções específicas que, de forma directa ou indirecta, contribuam para a criação de condições para promover a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como a sua utilização sustentada, de acordo com as especificidades de cada região.

Recorde-se que os actuais Programas Operacionais Regionais (POR), e em especial as Acções Integradas de Base Territorial (AIBT, Eixo 2 - componente territorial), proporcionam o apoio a acções, nomeadamente na área das infraestruturas de saneamento básico, da valorização dos recursos naturais e da conservação da natureza, do ordenamento do território, em particular de algumas áreas protegidas, da promoção da utilização sustentada do património natural, bem como da sensibilização, informação e formação na área ambiental. As AIBT, aliás, foram constituídas como focalizações em determinadas áreas do território que incidem em áreas de grande riqueza ambiental e paisagística, abrangendo, na sua maioria, áreas protegidas ou classificadas.

Outra das preocupações de fundo dos POR é a promoção da coesão territorial e a atenuação dos desequilíbrios de desenvolvimento ainda persistentes, entre o litoral e o interior, o que permite favorecer o desenvolvimento rural sustentável, promover a protecção da paisagem e combater a desertificação, com benefícios evidentes para a política de conservação da natureza.

O êxito deste processo depende, no entanto, em grande medida, da concentração de esforços e do desenvolvimento de parcerias e integração

de projectos, envolvendo os agentes locais determinantes neste processo, bem como os níveis local e central da Administração Pública.

Este é um modelo de desenvolvimento regional definido para o período 2000-2006 e actualmente em fase de implementação, modelo esse que procura compatibilizar o desenvolvimento socio-económico e a conservação da natureza, garantindo, simultaneamente, o bem-estar das populações, sem comprometer as necessidades das gerações futuras.

30 - Política agrícola

A ocupação feita pela agricultura ao longo dos séculos de uma vasta área do território nacional conduziu à criação de um conjunto de ecossistemas que progressivamente substituíram os ecossistemas naturais, gerando, desta forma, novos equilíbrios e moldando uma paisagem rural fortemente humanizada.

Estes novos equilíbrios estão patentes em numerosos agrosistemas tradicionais, aos quais está associado um importante património de espécies domésticas e selvagens, muitas delas ameaçadas de extinção e que importa preservar.

A manutenção destes sistemas tradicionais, de elevada fragilidade económica, constitui por isso um dos objectivos presentes à formulação dos programas sectoriais de apoio ao desenvolvimento sustentável das zonas rurais.

Por outro lado, a interrelação complexa que se estabelece no território entre a actividade agrícola e o meio em que se desenvolve é determinante para a preservação dos recursos naturais, nomeadamente do solo e da água, pelo que importa promover a adopção de sistemas de produção que previnam a sua degradação.

A preservação do valioso património genético de raças autóctones e de variedade vegetais tradicionais existente no país configura, também, uma das áreas de actuação prioritárias da política agrícola.

Neste contexto, a integração na política sectorial das orientações desta Estratégia deve assumir, em primeiro lugar, o objectivo de promover a conservação e utilização sustentável dos recursos genéticos. Para isso importa:

- promover, incentivar e valorizar a utilização sustentável dos recursos genéticos agrícolas, nomeadamente das raças autóctones e das variedades vegetais tradicionais;
- promover medidas de conservação *in situ* e *ex situ* que garantam a manutenção da diversidade genética de potencial interesse agrícola;
- incentivar a adesão aos apoios à protecção da diversidade genética previstos nas medidas agro-ambientais;
- promover o repatriamento de germoplasma de raças e de variedades autóctones actualmente não existentes em Portugal;
- estabelecer o quadro normativo que regulamente o acesso aos recursos genéticos nacionais de potencial interesse agrícola, à luz dos princípios constantes nos acordos internacionais pertinentes de que Portugal seja signatário;
- assegurar a avaliação dos riscos para a conservação da diversidade biológica no quadro de uma política integrada de actuação em matéria de organismos vivos geneticamente modificados (OGM).

Em segundo lugar, deve-se promover a manutenção dos ecossistemas agrícolas de elevado interesse para a biodiversidade. Para esse efeito, é necessário:

- promover o desenvolvimento rural sustentável e a valorização dos agro-sistemas e das paisagens rurais, aplicando os instrumentos de política sectorial aprovados no âmbito da Agenda 2000 (Programas AGRO, AGRIS e RURIS);
- promover a adesão aos incentivos de apoio aos agro-sistemas de elevado interesse para a biodiversidade, previstos nas medidas agro-ambientais.

Em terceiro lugar, importa promover a conservação dos recursos naturais, através de:

- adopção de medidas que orientem a actividade agrícola no sentido da instalação de sistemas de produção que previnam a degradação do solo e da água, racionalizando as práticas de fertilização, rega e protecção fitossanitária;

- divulgação do “Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do Solo e da Água” e do “Código das Boas Práticas Agrícolas para Protecção da Água contra a poluição com nitratos de origem agrícola”;
- assegurar a protecção dos solos que integram a RAN, no quadro dos instrumentos de ordenamento do território e da legislação especial aplicável;
- incentivar a adesão aos incentivos de apoio previstos nas medidas agro-ambientais para promoção da protecção da melhoria do ambiente, dos solos e da água;
- minimizar os impactos das actividades agro-industriais, incluindo a pecuária sem terra, promovendo a sua adaptação ambiental através dos instrumentos de apoio criados para o efeito.

31 –Política florestal

A Lei de Bases da Política Florestal (Lei nº 33/96, 17 de Agosto) e o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa (Resolução Conselho de Ministros nº 27/99, de 18 de Março), e os instrumentos complementares adoptados apontam já para um modelo de gestão da floresta consentâneo com as preocupações que norteiam esta Estratégia e de harmonia com as orientações emergentes das Conferências Ministeriais para a Protecção das Florestas na Europa e dos vários painéis intergovernamentais para a floresta.

O sucesso na implementação desse modelo é de extraordinária importância para a política de conservação da natureza, em razão da vastíssima área que os povoamentos florestais ocupam no território nacional e da elevada variedade de formas de vida que neles ocorrem e que deles dependem.

Importa ainda desenvolver para os espaços florestais e recursos associados, designadamente no âmbito do processo de elaboração dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e dos planos de gestão florestal os modelos de organização territorial e de silvicultura específicos para cada tipo de habitat ou de espécie protegida.

Os PROF revestem-se, aliás, de importância estratégica neste domínio e através deles deverão ser alcançados os seguintes objectivos:

- Conservação dos valores fundamentais solo e água e regularização do regime hidrológico, nomeadamente através da identificação das zonas mais susceptíveis à erosão; do desenvolvimento de modelos de organização territorial; dos modelos de silvicultura e de silvo-pastorícia adaptados às regiões com risco de erosão, às formações dunares e às formações ripícolas existentes ou a instalar;
- Protecção da diversidade biológica e da paisagem, nomeadamente através: i) da implementação de regras especiais de gestão para zonas que integrem habitats com interesse para a conservação; ii) do desenvolvimento de modelos de organização territorial e de silvicultura específicos para cada tipo de habitat ou de espécies protegidas; e iii) do desenvolvimento de modelos de organização territorial e de silvicultura específicos para as florestas com função predominantemente produtiva inseridas em áreas protegidas ou classificadas;

Por outro lado, é também necessário: divulgar os modelos de gestão florestal sustentável, através da criação de códigos de boas práticas florestais; melhorar a qualidade genética dos povoamentos, garantindo a utilização de sementes certificadas e outros materiais de reprodução melhorados; implementar sistemas de gestão florestal sustentável, através da aplicação de critérios e de indicadores adaptados às condições nacionais.

Especial relevo deverá continuar a ter, também, a conservação dos montados, nos termos da lei, e a promoção de práticas agrícolas e modelos de gestão adequados, especialmente para as áreas incluídas no processo da Rede Natura.

Naturalmente, não pode deixar de se referir aqui – embora não caiba a este documento promover a organização de acções específicas neste domínio - as medidas, que importa continuamente aperfeiçoar e reforçar, em matéria de prevenção e combate aos fogos florestais, bem como de recuperação das áreas ardidas.

Finalmente, uma palavra para a problemática da preservação das florestas tropicais que, entre outras medidas, como o reforço do controlo das importações, carece da implementação à escala internacional de mecanismos de certificação de origem das madeiras comercializadas.

32 - Política cinegética

Para os objectivos assumidos por esta Estratégia é necessário compatibilizar a actividade cinegética com as finalidades de conservação da diversidade biológica, nomeadamente através da promoção do ordenamento cinegético de todo o território nacional e, muito em especial, das áreas classificadas, através de uma rede nacional coerente de zonas de interdição à caça e áreas de refúgio, bem como de uma gestão sustentável de todos os terrenos de caça.

Importa também assegurar a perenidade das populações cinegéticas através da sua utilização sustentável, não perturbadora dos outros elementos da diversidade biológica que com elas coexistem.

No caso particular das espécies migradoras, é muito importante recorrer à cooperação internacional, estabelecendo regras apropriadas à sua gestão transfronteiriça e elaborando planos específicos de gestão para as áreas onde se verifiquem importantes concentrações ou relevantes áreas de passagem.

Paralelamente, importa estabelecer programas de monitorização das populações cinegéticas, do esforço de caça sobre elas exercido e do seu estado sanitário, bem como promover um reforço do conhecimento relativo ao conjunto das espécies cinegéticas e ao seu relacionamento com os restantes componentes da diversidade biológica, desenvolvendo um quadro de cooperação e parceria institucional e colaborando em estudos internacionais sobre estas espécies.

Por outro lado, é necessário controlar com mais eficácia as práticas cinegéticas lesivas da diversidade biológica, nomeadamente a introdução de espécies e genomas não-indígenas, a instalação de vedações cinegéticas, a carga excessiva de espécies cinegéticas, a sobre-exploração dos recursos e a eliminação de espécies que competem pelo recurso cinegético. Para isso, importa dotar as entidades responsáveis pelo ordenamento, licenciamento e fiscalização da caça de meios suficientes e adequados, promovendo a cooperação institucional no exercício das suas funções.

Da maior importância é a formação dos caçadores e dos gestores dos terrenos cinegéticos, bem como dos restantes agentes envolvidos no sector, tendo em vista a formação e a sensibilização para a compatibilização da actividade cinegética com a conservação da diversidade biológica.

Nesta linha, deve sempre procurar o envolvimento dos caçadores locais e dos proprietários dos terrenos na gestão dos recursos cinegéticos, promovendo o desenvolvimento sustentável das regiões mais desfavorecidas, no estrito respeito pela conservação da diversidade biológica.

Finalmente, refira-se a pertinência de promover a utilização de materiais bio-degradáveis na produção das munições de caça, bem como a substituição do chumbo por materiais mais inócuos na composição dos projecteis.

33 - Política de pescas e aquicultura

Importa compatibilizar a actividade da pesca e da aquicultura com os objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade, nomeadamente através da promoção do ordenamento pesqueiro, na zona económica exclusiva nacional, e do estabelecimento de uma rede nacional coerente de zonas com aptidão para a cultura de espécies aquícolas.

Desta forma, poderá assegurar-se a perenidade das populações aquícolas através da sua utilização sustentável não perturbadora dos outros elementos da diversidade biológica que com elas coexistem, sem prejuízo da subsistência das comunidades piscatórias..

Sem dúvida que é necessário, antes do mais, melhorar o conhecimento sobre os recursos genéticos marinhos, lagunares, estuarinos e fluviais, pelo que, para além do que já atrás se referiu a propósito da opção 1, deve aqui realçar-se que importa:

- promover a caracterização dos recursos genéticos;
- promover estudos sobre os impactes ambientais das diferentes actividades, especialmente no que se refere à aquicultura;
- promover estudos sobre as sinergias existentes entre diferentes biótopos e as dinâmicas dos ecossistemas em que se inserem e dos habitats que os integram, tendo em vista, nomeadamente, a definição das respectivas capacidades de suporte, especialmente nas áreas que integrem a Rede Fundamental de Conservação da Natureza.

Por outro lado, deve promover-se a exploração sustentável dos recursos biológicos marinhos, estuarinos, lagunares e fluviais, sendo para esse efeito necessário:

- consolidar o quadro legislativo de regulamentação da actividade piscatória;
- promover a exploração sustentável dos *stocks* das espécies de invertebrados e peixes marinhos, estuarinos e lagunares costeiros com valor comercial e promover a protecção dos habitats mais relevantes;
- valorizar os produtos da pesca;
- controlar os povoamentos com espécies autóctones;
- reduzir o impacte da pesca profissional e da pesca lúdica.

34 - Política de turismo

No que diz respeito à integração das preocupações da política de conservação da natureza na política de turismo, já noutra ocasião se teve oportunidade de referir (opções 3 e 4) as especificidades desta problemática nas áreas protegidas e classificadas.

Nessas áreas sensíveis é necessário um esforço adicional para alcançar um equilíbrio respeitador dos valores naturais em presença, promovendo assim um turismo verdadeiramente sustentável.

Não se retomará aqui, naturalmente, a indicação das orientações e das directivas de acção já atrás referidas para estas áreas. Contudo, convirá destacar a necessidade de valorizar o turismo de natureza e a própria ideia de turismo sustentável no planeamento estratégico da política de turismo, incluindo nos programas de divulgação da diversidade da oferta disponível.

De um modo geral, porém, vale a pena sublinhar que a preservação dos valores naturais, para além de uma exigência que se coloca ao turismo como a qualquer outra actividade económica, reveste-se para este sector de uma importância vital, já que a conservação da natureza e da paisagem contribuem de modo decisivo para a imagem do país e para a valorização da própria oferta turística.

A integração de políticas passa aqui, como noutros domínios, pelo ordenamento do território, incluindo o ordenamento do litoral, e pelos procedimentos de avaliação do impacte ambiental, assentes numa ponderação dos valores em presença e na consideração da capacidade de carga do território.

Por outro lado, importa potenciar a utilização na área do turismo das medidas de qualificação ambiental previstas no Programa Operacional da Economia, no âmbito do III QCA.

De importância crescente são os segmentos do turismo rural e do turismo de habitação, relevantes para combater a desertificação do interior e promover o desenvolvimento local sustentável, valorizando o património natural e a paisagem rural.

Paralelamente, o estabelecimento de códigos de conduta, tendo em vista favorecer comportamentos consentâneos com a ideia de turismo sustentável, pode revelar-se também de extrema utilidade.

Finalmente, refira-se a necessidade de promover opções sustentáveis nas actividades colaterais à actividade turística, designadamente em matéria de transportes, publicidade, alojamento, animação e restauração.

CAPÍTULO IV

Meios humanos e financeiros

35 – Meios humanos

A prossecução da presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade implica, necessariamente, uma política de reforço e qualificação dos recursos humanos disponíveis.

Desde logo, importa considerar todos os agentes relevantes como “recursos humanos” necessários ao desenvolvimento da Estratégia.

Em causa, portanto, estão não apenas os meios humanos disponíveis no Instituto de Conservação da Natureza mas também os afectos a esta área noutros serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, com especial destaque para as direcções regionais do ambiente e do ordenamento do território. O mesmo se diga para os recursos humanos que podem e devem ser mobilizados para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia nos demais serviços e organismos da administração pública, integrados noutros Ministérios, incluindo as autoridades policiais e as Forças Armadas. Em rigor, devem ainda considerar-se os recursos humanos da administração regional e local e, inclusivamente, os próprios agentes da sociedade civil, com especial relevo para a comunidade científica, as organizações não governamentais, os agentes económicos e os próprios cidadãos.

Para este efeito, é necessário concretizar a opção estratégica já enunciada de promover não só a sensibilização mas também a formação técnica especializada dos diferentes agentes, por forma adequada à função que a cada um cabe.

No desenvolvimento dessas acções de formação, deve fazer-se apelo aos meios instalados nos diferentes ministérios de apoio a acções de formação, incluindo, nomeadamente, os do Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB) e do próprio ICN, bem como do Instituto Nacional de Administração, mobilizando também as Universidades e as organizações não-governamentais de ambiente melhor apetrechadas do

ponto de vista técnico. Nesta linha, e em desenvolvimento da opção de aperfeiçoar a articulação e cooperação entre a administração central, regional e local, devem também procurar-se sinergias nas acções de formação a estes diferentes níveis, optimizando, por exemplo, as potencialidades do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Contudo, o crescimento das responsabilidades do Estado em matéria de ambiente, e especificamente em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade, implica, sem dúvida, um reforço dos meios humanos da administração pública afectos a estas políticas.

Para tanto, importa prosseguir o esforço desenvolvido com a recente abertura de concursos públicos de admissão de 57 novos Vigilantes da Natureza – cuja missão é de especial relevância para os objectivos da presente Estratégia –, para as direcções regionais de ambiente e ordenamento do território e para o Instituto de Conservação da Natureza, agora privilegiando o recrutamento de técnicos superiores, designadamente para reforçar o quadro de meios humanos ao serviço das áreas protegidas. Neste capítulo, importa também adoptar medidas que permitam apoiar e favorecer a deslocalização de funcionários públicos, por forma a evitar o desguarnecimento das áreas protegidas do interior.

A lei orgânica e o quadro de pessoal do ICN, em preparação, deverão também procurar ganhos de eficácia na utilização dos recursos existentes, tendo em vista os objectivos prosseguidos.

Paralelamente, a também recente aquisição da sede dos serviços centrais do ICN, em Lisboa, e o processo de instalação em curso devem ser vistos como um importante contributo para a racionalização e rentabilização dos recursos humanos do ICN, com vantagens óbvias para o desenvolvimento da presente Estratégia.

Finalmente, refira-se que o aperfeiçoamento da coordenação e articulação entre os diferentes serviços e organismos relevantes resultará numa optimização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, minimizando sobreposições e estabelecendo sinergias positivas. Um papel especial neste processo de coordenação e articulação deverá caber à Comissão Interministerial para a Biodiversidade, que adiante se referirá.

36 – Meios financeiros

Tendo em conta o período de aplicação do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA), entendeu-se por bem efectuar a programação de meios financeiros para o desenvolvimento da presente Estratégia apenas até 2006, assumindo a necessidade de uma nova programação financeira para lá dessa data.

Por outro lado, não foi aqui feita a compilação dos fundos comunitários de apoio às políticas sectoriais e que podem e devem ser reorientados para financiar directa ou indirectamente acções de prossecução desta Estratégia¹¹, visto que a programação financeira da utilização dessas verbas não inclui uma desagregação que permita mais do que uma estimativa excessivamente grosseira.

Pela mesma razão, aliás, entendeu-se por bem não considerar aqui os meios financeiros certamente mobilizáveis a partir dos orçamentos dos diversos serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como dos diferentes ministérios que desenvolvem políticas sectoriais relevantes para a prossecução da presente Estratégia, como é o caso, por exemplo, das acções de prevenção e combate aos fogos florestais. Acresce que, a partir de certo ponto, o princípio da integração de políticas força a diluição das fronteiras entre o que é desenvolvimento da política sectorial e o que é, no seu interior, a concretização das orientações emergentes da presente Estratégia ou até de outras valências da política de ambiente.

A programação financeira de apoio à prossecução desta Estratégia passa em primeiro lugar, naturalmente, pela mobilização do III QCA.

Cumprе realçar, desde logo, o facto de todo o III QCA estar sujeito a regras e mecanismos de controlo de natureza ambiental, o que permite assegurar uma melhor consideração dos valores ambientais, e também os valores do património natural e da biodiversidade, na aplicação dos fundos comunitários nos mais diversos sectores, com destaque para os fundos afectos ao Plano de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

Por outro lado, graças ao reconhecido êxito nas negociações da chamada Agenda 2000 e por força da opção política feita pelo Governo, foi inscrita

¹¹ Importa aqui recordar, a este propósito, a importância da Resolução do Conselho de Ministros nº 102/96, de 8 de Julho que, como noutro ponto do presente documento se refere, deverá ser tida em conta na referida reorientação dos investimentos no âmbito das políticas sectoriais relevantes.

no *Programa Operacional de Ambiente* do III QCA uma soma considerável - no total de 30 milhões de contos, dos quais 23 milhões são fundos comunitários - destinada especificamente à *conservação e valorização do património natural*, mais exactamente enquanto Medida 1, do Subprograma 1 (“Gestão sustentável dos recursos naturais”). A componente nacional deste investimento será assegurada, essencialmente, pelo orçamento de investimento do ICN, de que adiante se dará conta.

O mesmo *Programa Operacional do Ambiente* prevê ainda investimentos significativos - 40 milhões de contos, dos quais 30 milhões são de fundos comunitários - na valorização e protecção dos recursos naturais, onde se incluem acções de *requalificação e defesa da costa*, cuja área de intervenção em muitos casos coincide com áreas da Rede Fundamental de Conservação da Natureza, nomeadamente áreas protegidas ou classificadas. Trata-se da Medida 2 do Suprograma 1 (“Valorização e protecção dos recursos naturais”). Aqui a componente nacional do investimento será assegurada, essencialmente, pelo orçamento de investimento do Instituto da Água (INAG) ou das direcções regionais do ambiente e do ordenamento do território.

Merece referência particular, em razão da sua relevante contribuição específica para a prossecução dos objectivos da presente Estratégia, o *Plano de Desenvolvimento Rural* onde se consagrou o princípio de que os projectos candidatos ao financiamento de medidas agro-ambientais e oriundos de áreas protegidas ou classificadas teriam, nos primeiros dois anos de aplicação do Plano, preferência no acesso a 21% do montante total afecto a tais medidas, o que significa a potencial mobilização, por esta via, de cerca de 34,3 milhões de contos para o financiamento de medidas agro-ambientais nas áreas protegidas ou classificadas, sendo que nestas áreas as condições de acesso ao Acordo Agrícola Ambiental Mais, por meio do qual é possível obter uma majoração de 15%, serão definidas em função dos valores a conservar.

Recorde-se também que existem já vários projectos na área da conservação da natureza negociados com Espanha, para incluir no programa INTERREG III. Destes projectos, a parte referente a Portugal atinge uma montante global de 12,8 milhões de contos, sendo de 9,6 milhões a comparticipação comunitária. Contudo, esta fonte de financiamento não pode ainda ser contabilizada com rigor enquanto instrumento financeiro de apoio à execução da presente Estratégia, visto que os projectos em causa e outros ainda em negociação não foram alvo até esta data da necessária aprovação.

Em matéria de outros fundos comunitários, deve aqui referir-se o *Programa LIFE*¹², sobretudo na sua vertente “LIFE-Natureza”, embora se trate de um instrumento financeiro claramente insuficiente para corresponder às necessidades e, concretamente, para apoiar o desenvolvimento das políticas ambientais da União Europeia, como é o caso do processo de constituição da Rede Natura – e isto não obstante as directivas comunitárias sobre a matéria pressuporem a existência de mecanismos de apoio financeiro no plano comunitário.

Por isto mesmo, Portugal foi o único país que se absteve na votação da proposta de dotação orçamental do Programa LIFE III, para o actual período 2000-2004¹³. Mais tarde, no exercício da Presidência da União Europeia, Portugal teve ocasião de conduzir as negociações de co-decisão entre o Conselho e o Parlamento Europeu que permitiram um acréscimo da referida dotação orçamental, que foi possível elevar de 122,9 para 128,3 milhões de contos, ou seja, um acréscimo de 5,4 milhões de contos – ainda assim uma verba que Portugal continua a reputar de insuficiente, por inviabilizar o apoio a numerosos projectos meritórios na área da conservação da natureza e da biodiversidade.

Já neste ano de 2001, no âmbito do Programa LIFE III, foram aprovados alguns projectos portugueses no domínio da conservação da natureza, cujo montante total se eleva a 926 mil contos, em todo o caso mais do que os 623 mil contos referentes aos projectos aprovados em 1999 no âmbito do LIFE II. Para esse aumento de 1999 para 2001 contribuiu tanto a evolução positiva da comparticipação comunitária, de 430 para 558 mil contos, como da própria comparticipação nacional, de 191 mil contos para 367 mil contos.

Sendo embora difícil estimar o montante a investir no âmbito do Programa LIFE III até 2004, a manter-se nos próximos anos um nível semelhante de projectos aprovados, o investimento total em conservação da natureza ao abrigo do LIFE III poderá rondar os 4 milhões de contos, dos quais cerca de 1 milhão de contos será suportado pelo orçamento de investimento do ICN – que adiante se referirá -, pelo que, evitando duplicações, podemos considerar um acréscimo real de investimento até 2004 de aproximadamente 3 milhões de contos em resultado do Programa LIFE III.

¹² A impossibilidade de desagregação impede que se atenda aqui á componente financeira que pode ser obtida noutros programas, como seja o Programa INTERREG, não obstante existirem no seu âmbito projectos relevantes para os objectivos da presente ENCNB.

¹³ O que, apesar de tudo, representa um aumento de cerca de 88% face ao Programa LIFE II, no período 1996-99, embora o montante esteja agora também acessível aos países candidatos à adesão.

No que diz respeito aos meios financeiros para o desenvolvimento da presente Estratégia oriundos do Orçamento do Estado, como fundos nacionais, cabe aqui atender sobretudo, pelas razões acima apontadas, ao orçamento de investimento (PIDDAC, cap. 50) do ICN¹⁴.

Deve recordar-se a este propósito, como logo na Introdução se deu conta, que o reforço da política de conservação da natureza promovido pelo XIV Governo Constitucional passou já pelo aumento, sem precedentes, do orçamento de investimento do ICN de 72,2% de 2000 para 2001, subindo assim de 4,3 milhões de contos para 7,5 milhões de contos – o que permitiu um muito significativo e generalizado aumento da dotação orçamental afecta às diferentes áreas protegidas.

Por outro lado, é também sintomático que na distribuição dos investimentos a cargo do ICN o orçamento de 2001 traduza já uma renovada orientação política, bem expressa no facto de a verba afecta a estudos e acções de conservação da natureza crescer muito significativamente face ao ano anterior, passando a representar 63% do total do investimento.

Ora, considerando no orçamento de PIDDAC do ICN apenas a componente de fundos nacionais, que há-de garantir a componente nacional dos investimentos participados por fundos comunitários e fazer face a outras necessidades, a presente ENCNB, tendo em conta a dimensão das tarefas a desenvolver, assume o compromisso político de crescimento contínuo do investimento, por forma a elevar aquela dotação dos actuais 2,9 para aproximadamente 5 milhões de contos em 2006.

Em suma, pode considerar-se - por defeito, já que não se contabilizam aqui outros fundos comunitários, nem os investimentos directos e indirectos em conservação da natureza a cargo de outros serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território ou de outros Ministérios que prosseguem políticas sectoriais relevantes – que **a execução da presente ENCNB pode contar com a afectação de cerca de 123 milhões de contos até 2006.**

Refira-se, porém, que para além do financiamento público das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade assumem uma importância crescente novos instrumentos de apoio ao investimento, como o mecenato ambiental e os diferentes tipos de incentivos

¹⁴ Sendo embora de referir que o orçamento de funcionamento do ICN, cronicamente deficitário de há muitos anos a esta parte, ter sido finalmente equilibrado no orçamento para 2000.

económicos, incluindo os incentivos fiscais, cuja contribuição para os objectivos da presente Estratégia deve ser potenciada.

CAPÍTULO V

Acompanhamento, avaliação e revisão

37 – Acompanhamento

A implementação da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, dado o seu carácter horizontal, exige uma estrutura de acompanhamento inter-ministerial, que assegure a necessária coordenação no planeamento e execução das acções, por um lado promovendo a complementariedade e criando sinergias, por outro racionalizando meios e recursos, evitando a duplicação de esforços.

Nesse sentido, foi já constituída e entrou em funcionamento a Comissão de Coordenação Interministerial (CCI), criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 41/99, de 17 de Maio.

Esta comissão interministerial visa, justamente, “assegurar a colaboração na implementação da estratégia nacional da conservação da natureza e da biodiversidade e a promoção da sua integração, na medida do possível e de forma adequada, nos diferentes planos, programas e políticas sectoriais, em conformidade com o artigo 6º da Convenção sobre a Diversidade Biológica”.

No entanto, sendo esta uma Estratégia que se quer verdadeiramente nacional, o acompanhamento da sua execução deve ser complementado através da Comissão Nacional para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS), onde têm assento os diversos parceiros relevantes, incluindo as próprias organizações não-governamentais de ambiente.

38 – Avaliação

A execução da presente Estratégia, nas suas múltiplas vertentes, deve ser alvo de avaliação de três em três anos, com base num relatório elaborado com as contribuições sectoriais dos diferentes ministérios, sob coordenação do ICN, e a adoptar pela Comissão de Coordenação

Interministerial, mediante parecer prévio do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

Na avaliação em causa, que deve articular-se sempre que possível com a avaliação promovida no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica, devem ter-se em conta os Relatórios anuais sobre o Estado do Ambiente, apresentados pelo Governo à Assembleia da República, os quais traduzem a evolução da situação de referência e passarão a incluir uma menção específica ao desenvolvimento da presente Estratégia.

Por outro lado, a avaliação a fazer deve apoiar-se, sempre que possível, na análise de indicadores que permitam aferir, com alguma objectividade, a evolução da situação das espécies, dos habitats e dos ecossistemas, bem como a eficácia dos planos e programas aplicados.

Paralelamente, a avaliação deve convergir para a formulação de recomendações destinadas a aperfeiçoar a execução da Estratégia, sempre que possível indicando as medidas adequadas que importa adoptar, rever ou incrementar tendo em vista a prossecução dos objectivos visados.

39 - Revisão

A presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade está concebida para vigorar na primeira década do século XXI, de 2001 a 2010, ano em que deverá ser sujeita a uma revisão global, com base num processo de avaliação e discussão pública.

Contudo, a programação financeira de apoio ao desenvolvimento da ENCNB deve ser alvo de revisão autónoma em 2006, no final do III Quadro Comunitário de Apoio.

Em todo o caso, a presente Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade assume-se como um documento dinâmico, aberto aos ajustamentos que a evolução das suas condicionantes e a avaliação da sua execução vierem a recomendar.

ÍNDICE

ÍNDICE

Introdução

1 - Biodiversidade: uma riqueza ameaçada	1
2 - A Convenção sobre a Diversidade Biológica	4
3 - A Estratégia Pan-Europeia da Diversidade Biológica e Paisagística	5
4 - A Estratégia da Comunidade Europeia em matéria de Diversidade Biológica ..	5
5 - A importância de uma estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade	7
6 - Fundamento legal	10
7 - Antecedentes	10
8 - Âmbito territorial	12
9 - Sistematização	12

Capítulo I Princípios e objectivos

11 - Princípios fundamentais	15
12 - Objectivos gerais	16

Capítulo II Opções estratégicas e directivas de acção

13 - Opções estratégicas	17
14 - Opção 1 - Promover a investigação científica, o conhecimento e a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas.....	18
15 - Opção 2 - Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas	22
16 - Opção 3 – Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social	25
17 - Opção 4 - Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000	29
18 - Opção 5 – Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e do património geológico e paleontológico	32
19 - Opção 6 - Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais (remissão)	35
20 - Opção 7 - Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local	35
21 - Opção 8 - Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade	37
22 - Opção 9 - Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil	38
23 - Opção 10 - Intensificar a cooperação internacional	40

Capítulo III

Integração de políticas

24 - <i>A importância da integração de políticas</i>	45
25 - <i>Instrumentos de integração de políticas</i>	45
26 - <i>Política de ordenamento do território e urbanismo</i>	49
27 - <i>Política para o litoral</i>	50
28 - <i>Política de recursos hídricos</i>	51
29 - <i>Política de desenvolvimento regional</i>	53
30 - <i>Política agrícola</i>	55
31 - <i>Política florestal</i>	57
32 - <i>Política cinegética</i>	59
33 - <i>Política de pescas e aquicultura</i>	60
34 - <i>Política de turismo</i>	61

Capítulo IV

Meios humanos e financeiros

35 - <i>Meios humanos</i>	63
36 - <i>Meios financeiros</i>	65

Capítulo V

Acompanhamento, avaliação e revisão

37 - <i>Acompanhamento</i>	69
38 - <i>Avaliação</i>	69
39 - <i>Revisão</i>	70